



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>111/2026</b>	<b>206/2026</b>	<b>12/02/2026 13:33:37</b>	<b>12/02/2026 13:00:14</b>

Tipo

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE  
BENS E SERVIÇOS**

Número

**3/2026**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**JULIANO PEREIRA**

Ementa:

Aquisição de Polpas de Frutas





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

**OFÍCIO Nº 015/2026/CSA/CMM**

Marilândia, 12 de fevereiro de 2026.

**Ao Gabinete da Presidência**  
**Sr. Adilson Reggiani**

**Assunto:** Abertura de Processo para Aquisição de Polpas de Frutas para a Câmara Municipal de Marilândia.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de fornecer polpas de frutas congeladas para atender aos vereadores, servidores e demais participantes de eventos promovidos por esta Casa Legislativa e visando garantir a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Marilândia, venho por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo para a aquisição parcelada de polpas de frutas para o exercício de 2026.

Este fornecimento é essencial para garantir as condições mínimas de atendimento às necessidades alimentares básicas dos envolvidos nas atividades da Câmara Municipal, sendo imprescindível para o bom desempenho das funções legislativas e administrativas.

Respeitosamente;

**JULIANO PEREIRA**  
Chefe do Setor Administrativo





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao termo de referência, garantindo que a contratação seja realizada de maneira eficiente, transparente e alinhada aos objetivos e necessidades da instituição.

**1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** contratação de empresa para o fornecimento parcelado de polpas de frutas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de polpas de frutas tem como objetivo garantir e atender a demanda da Câmara Municipal de Marilândia no decorrer do exercício de 2026, ademais, a contratação já faz parte das demandas da Câmara Municipal, sendo inclusive objeto que vem sendo fornecido através do contrato administrativo nº 04/2025, o qual tem sua vigência final prevista para a data de 10 de abril do corrente ano.

**2.2** De início, vale considerar que as polpas de frutas congeladas destinam a fabricação de sucos para atender às necessidades básicas dos vereadores, servidores e sociedade que de alguma forma participem de eventos promovidos por essa casa de leis, visando, com isso, garantir a qualidade de vida saudável ao público citado, como refresco aos dias quentes ou mesmo uma forma de dar conforto e aconchego a quem circula nas dependências do órgão.

**2.3** Ainda, vale destacar que a polpa de fruta congelada, dentre as suas várias vantagens, citamos a capacidade de manutenção das propriedades, dos sabores, das texturas e principalmente dos nutrientes presentes na fruta in natura.

**3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**3.1** As quantidades referentes ao objeto se encontram descrita no ANEXO I

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1** Para a efetivação da contratação, foram consultados fornecedores locais especializados no fornecimento de polpas de frutas congeladas, considerando sua capacidade de atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Marilândia/ES. Ressalta-se que atualmente encontra-se vigente o Contrato Administrativo nº 04/2025, com vigência até 09 de abril de 2026, o qual atende à demanda institucional. O presente levantamento visa subsidiar a futura contratação, assegurando a continuidade do fornecimento sem prejuízo à Administração.

**4.2** A pesquisa teve como objetivo identificar empresas que atendam aos requisitos de qualidade do produto, condições adequadas de armazenamento e transporte, além da capacidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício de 2026, observando-se as boas práticas sanitárias e as exigências aplicáveis à Administração Pública.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR ADMINISTRATIVO**

- 4.3** Também foram analisadas a experiência dos fornecedores no ramo, sua regularidade fiscal e capacidade operacional, garantindo que a contratação ocorra de acordo com as exigências normativas, sanitárias e operacionais da Administração Pública.
- 4.4** Avaliou-se, ainda, de forma comparativa, a possibilidade de fabricação própria das polpas ou a aquisição direta das frutas in natura para processamento interno pela Câmara Municipal. Contudo, tal alternativa mostrou-se inviável sob o ponto de vista técnico, estrutural e econômico, considerando a inexistência de espaço físico adequado para armazenamento e manipulação, a ausência de equipamentos específicos e de servidores capacitados para a atividade, bem como o aumento de custos operacionais e riscos sanitários. Assim, sob a ótica do custo-benefício e da eficiência administrativa, conclui-se que a contratação de empresa especializada permanece como a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 5.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de polpas de frutas congeladas, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Marilândia/ES ao longo do exercício de 2026.
- 5.2.** O fornecimento será realizado conforme a demanda do órgão, garantindo a disponibilidade contínua do produto para consumo por vereadores, servidores e público participante de eventos promovidos pela Câmara.
- 5.3.** A aquisição de polpas de frutas congeladas visa assegurar a oferta de bebidas saudáveis e de qualidade, proporcionando conforto aos usuários das dependências da Câmara, além de manter a padronização dos insumos utilizados para esse fim.
- 5.4.** O contrato será executado mediante solicitações periódicas, respeitando as condições estabelecidas no edital e no termo de referência, incluindo requisitos de qualidade, armazenamento e transporte adequado do produto, garantindo que todas as entregas atendam às normas sanitárias vigentes.

**6. ESTIMATIVA DE VALORES**

- 6.1** A estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma oficial do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://compras.gov.br>. A consulta teve como objetivo verificar a conformidade dos valores praticados no mercado, assegurando a razoabilidade dos preços e a observância ao princípio da economicidade na contratação pública.
- 6.2** Com base nas informações obtidas, o valor médio estimado total para o fornecimento dos itens é de R\$ 6.241,00 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais), servindo este valor como referência para fins de planejamento e instrução do processo de contratação.
- 6.3** Ressalta-se que o valor estimado será utilizado exclusivamente como parâmetro de referência para a definição do orçamento e instrução do processo licitatório, podendo sofrer variações conforme as propostas apresentadas pelos licitantes e as condições de mercado vigentes à época da contratação.
- 6.4** Os valores apresentados na tabela a seguir foram obtidos a partir da média aritmética simples das contratações similares registradas no Portal [compras.gov.br](https://compras.gov.br), e podem ser conferidos anexo a esse Estudo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

**Tabela de Estimativa de Valor**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
01	01	<b>POLPA DE CAJU</b> Polpa de fruta sabor caju, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80	13,12	1.049,60
	02	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> Polpa de fruta sabor maracujá, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	100	26,13	2.613,00
	03	<b>POLPA DE GRAVIOLA</b> Polpa de fruta sabor graviola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80	19,18	1.534,40
	04	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Polpa de fruta sabor acerola, congelada e devidamente embaladas, em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com	KG	80	13,05	1.044,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR ADMINISTRATIVO**

		especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.				
<b>TOTAL</b>						<b>6.241,00</b>

## 7. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO

7.1 Não há viabilidade técnica para o parcelamento.

7.1.1 **Justificativa:** Uma vez que o fornecimento das polpas de frutas congeladas exige uma entrega padronizada e contínua, que deve ser garantida por um único fornecedor. A fragmentação do objeto entre múltiplos fornecedores comprometeria a logística, a uniformidade do produto e a eficiência na execução do contrato, além de dificultar o controle e o acompanhamento das entregas. Portanto, a contratação será realizada em um único lote, visando atender de forma adequada às necessidades da Câmara Municipal de Marilândia.

## 8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 8.1 A contratação para fornecimento de polpas de frutas congeladas não acarretará impactos ambientais significativos. O produto será fornecido e armazenado de acordo com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, e não envolve o uso de materiais ou processos que possam prejudicar o meio ambiente.
- 8.2 O transporte e a entrega do produto serão realizados com o devido cuidado para minimizar qualquer impacto, como o uso de embalagens adequadas e o transporte em condições apropriadas para garantir a qualidade do item sem gerar desperdícios ou resíduos excessivos.
- 8.3 Assim, o processo está em conformidade com as melhores práticas ambientais e não causará danos ao meio ambiente.

## 9. DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

9.1. Será necessária a formalização de contrato para a aquisição dos itens descritos.

9.1.1 **Justificativa:** Pois os itens deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Marilândia/ES. A formalização do contrato garante que o fornecimento ocorrerá de maneira contínua e conforme a necessidade do órgão, com a devida previsão de prazos e quantidades de entrega, permitindo o controle adequado da execução e a flexibilidade necessária para atender as variações na demanda ao longo do exercício de 2026.

9.2 O fornecedor será selecionado por adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 Para a adequada fundamentação da contratação, foi realizada uma análise das contratações em andamento no âmbito do Poder Legislativo a fim de identificar eventuais interdependências ou contratações correlatas que possam influenciar no planejamento e na execução do objeto ora pretendido.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR ADMINISTRATIVO**

**10.2** Não há contratações interdependentes vigentes.

**11. ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)**

- 11.1** A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Marilândia/ES, estando devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), com previsão de abertura de novo processo para aquisição de polpas de frutas em 01 de fevereiro de 2026, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento e evitar desabastecimento após o término da vigência contratual.
- 11.2** O planejamento observa as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 44, de 01 de dezembro de 2025, que aprovou o Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal de Marilândia, garantindo conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e continuidade do serviço público.

**12. DA VALIDADE**

**12.1** Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de entrega do produto.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

- 13.1** Somente por meio da contratação será viável o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Marilândia, visto que o fornecimento de polpas de frutas congeladas não é uma atividade realizada diretamente pela Câmara nem por outro órgão da Administração Pública.
- 13.2** A contratação permitirá que a Câmara mantenha o padrão de qualidade e atendimento que já vem sendo prestado para atender à demanda de vereadores, servidores e público envolvido nos eventos promovidos pela Câmara Municipal.
- 13.3** O fornecimento contínuo e parcelado de polpas de frutas congeladas será essencial para garantir condições adequadas de alimentação e bem-estar para os envolvidos nas atividades legislativas e administrativas, assegurando que os servidores e vereadores possam desempenhar suas funções de maneira eficiente e satisfatória.
- 13.4** Ademais, a aquisição desses produtos está em conformidade com a legislação vigente, refletindo uma gestão pública eficiente, transparente e comprometida com o uso responsável dos recursos.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** A contratação está alinhada com o previsto no programa de gestão da Câmara Municipal de Marilândia, conforme as seguintes rubricas:

15015.0103100164.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

**JULIANO PEREIRA**

Chefe do Setor Administrativo





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

**ANEXO I**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<b>POLPA DE CAJU</b> Polpa de fruta sabor caju, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80		
	02	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> Polpa de fruta sabor maracujá, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	100		
	03	<b>POLPA DE GRAVIOLA</b> Polpa de fruta sabor graviola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80		
	04	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Polpa de fruta sabor acerola, congelada e devidamente embaladas, em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com	KG	80		





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

		legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.				
					<b>TOTAL</b>	

**JULIANO PEREIRA**  
Chefe do Setor Administrativo



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003900350031003A005000

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em 12/02/2026 13:00

Checksum: **FBE43B05D93A24519F0DC081D020B80A5335B45BB826DE933907BC795950CEAF**



# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 3/2026 **UASG** 929600 **Status** Concluída **Editado por** JULIANO PEREIRA

**Título:** Polpa de Frutas

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 6.241,0060

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464511 - Polpa De Fruta Tipo: Caju , Apresentação: Congelada	Quilograma	80

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 50,1986%
R\$ 5,2900	R\$ 13,1185	R\$ 11,5000	Desvio Padrão: 6,5853
			Maior Preço: R\$ 30,7500

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	76	Quilograma	R\$ 18,9000	09/02/2026	Sim
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 7,5000	06/02/2026	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8939	Quilograma	R\$ 3,2000	06/02/2026	Não
4		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 7,4000	04/02/2026	Não
5		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	39	Quilograma	R\$ 7,0000	04/02/2026	Não
6		ETO-ASSOCIACAO A.E.E.INDIGENA WATAKURI-AAEEIW - Compras.gov.br	24	Quilograma	R\$ 25,5000	04/02/2026	Sim
7		PREFEITURA DE XAPURI - AC - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 10,4900	04/02/2026	Não
8		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	758	Quilograma	R\$ 7,0000	04/02/2026	Não
9		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	68	Quilograma	R\$ 6,7000	03/02/2026	Não
10		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	560	Quilograma	R\$ 6,9900	03/02/2026	Não



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 37003000370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 11

11		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	122	Quilograma	R\$ 11,5000	03/02/2026	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	488	Quilograma	R\$ 13,3600	02/02/2026	Sim
13		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	220	Quilograma	R\$ 7,2500	02/02/2026	Não
14		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 8,0000	02/02/2026	Não
15		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	322	Quilograma	R\$ 19,7500	02/02/2026	Sim
16		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	475	Quilograma	R\$ 7,4000	30/01/2026	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 6,8900	30/01/2026	Não
18		CONSELHO E.E.E.E.F.M.PROF.GETULIO C.R.GUEDES - Compras.gov.br	135	Quilograma	R\$ 13,2100	29/01/2026	Sim
19		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	327	Quilograma	R\$ 11,4500	29/01/2026	Sim
20		ASSOCIAÇÃO A.E.E.G.T.I.M.GLORIA DE TUPIRAMA - Compras.gov.br	92	Quilograma	R\$ 7,9900	29/01/2026	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 14,8500	28/01/2026	Sim
22		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 7,1800	28/01/2026	Não
23		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	263	Quilograma	R\$ 19,4900	28/01/2026	Sim
24		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	510	Quilograma	R\$ 7,0000	27/01/2026	Não
25		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	345	Quilograma	R\$ 9,0000	27/01/2026	Sim
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 4,8000	27/01/2026	Não
27		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	149	Quilograma	R\$ 8,5000	27/01/2026	Não
28		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	218	Quilograma	R\$ 7,2000	26/01/2026	Não
29		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 9,5000	26/01/2026	Não
30		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	256	Quilograma	R\$ 7,9700	26/01/2026	Não
31		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 3,9900	26/01/2026	Não
32		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	371	Quilograma	R\$ 24,9000	26/01/2026	Sim
33		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	76	Quilograma	R\$ 30,7500	25/01/2026	Sim
34		MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - Compras.gov.br	96	Quilograma	R\$ 8,0000	23/01/2026	Sim
35		ASSOCIAÇÃO A.C.E.D.V.MELO FRANCO DE PARANÁ/TO - Compras.gov.br	23	Quilograma	R\$ 12,0000	23/01/2026	Sim
36		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	160	Quilograma	R\$ 12,9000	23/01/2026	Sim
37		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	152	Quilograma	R\$ 12,2500	23/01/2026	Sim
38		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	327	Quilograma	R\$ 8,0000	22/01/2026	Sim
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6018	Quilograma	R\$ 4,0000	22/01/2026	Não
40		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	340	Quilograma	R\$ 7,2000	22/01/2026	Não
41		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	725	Quilograma	R\$ 7,0500	22/01/2026	Sim

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.




Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 37003000370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 12

42		G.DO NORTE - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 5,2900	22/01/2026	Sim
43		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	136	Quilograma	R\$ 7,0500	21/01/2026	Sim
44		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	236	Quilograma	R\$ 7,2000	21/01/2026	Sim
45		ETO-ASSOCIACAO A.E.E. PROF JOSE NEZIO RAMOS - Compras.gov.br	248	Quilograma	R\$ 6,7000	21/01/2026	Sim
46		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 11,5000	21/01/2026	Sim
47		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	110	Quilograma	R\$ 8,0500	20/01/2026	Sim
48		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	145	Quilograma	R\$ 7,5500	20/01/2026	Sim
49		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Quilograma	R\$ 21,0000	20/01/2026	Sim
50		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	32	Quilograma	R\$ 7,0000	19/01/2026	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464474 - Polpa De Fruta Tipo: Maracujá , Apresentação: Congelada	Quilograma	100
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 17,0000	R\$ 26,1291	R\$ 26,4700
Coeficiente de Variação: 23,4593% Desvio Padrão: 6,1297 Maior Preço: R\$ 39,7500		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	72	Quilograma	R\$ 39,7500	09/02/2026	Sim
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 24,9400	06/02/2026	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 21,5000	06/02/2026	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	480	Quilograma	R\$ 21,5000	06/02/2026	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10369	Quilograma	R\$ 6,7400	06/02/2026	Não
6		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 19,0000	04/02/2026	Sim
7		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	232	Quilograma	R\$ 20,0000	04/02/2026	Sim
8		PREFEITURA DE XAPURI - AC - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 17,4900	04/02/2026	Não
9		ETO-ASSOCIACAO A.E.E.INDIGENA WATAKURI-AAEEIW - Compras.gov.br	24	Quilograma	R\$ 33,2000	04/02/2026	Sim
10		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 19,8000	03/02/2026	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Quilograma	R\$ 16,0000	03/02/2026	Não



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 37003000370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.


fls. 13


12		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	250 Quilograma	R\$ 23,0000	02/02/2026	Sim
13		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 17,0000	02/02/2026	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120 Quilograma	R\$ 28,7500	01/02/2026	Sim
15		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	225 Quilograma	R\$ 21,5000	30/01/2026	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 17,9900	30/01/2026	Não
17		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	164 Quilograma	R\$ 33,3600	29/01/2026	Sim
18		ASSOCIAÇÃO AE ESTAD ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO - Compras.gov.br	48 Quilograma	R\$ 19,9000	29/01/2026	Sim
19		ASSOCIAÇÃO A.E.E.G.T.I.M.GLORIA DE TUPIRAMA - Compras.gov.br	1 Quilograma	R\$ 29,8900	29/01/2026	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	330 Quilograma	R\$ 21,9800	28/01/2026	Sim
21		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	146 Quilograma	R\$ 32,5000	28/01/2026	Sim
22		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	140 Quilograma	R\$ 35,0000	27/01/2026	Sim
23		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	276 Quilograma	R\$ 21,0000	27/01/2026	Sim
24		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	140 Quilograma	R\$ 33,5000	27/01/2026	Sim
25		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	507 Quilograma	R\$ 15,0000	26/01/2026	Não
26		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1750 Quilograma	R\$ 14,9500	26/01/2026	Não
27		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	5250 Quilograma	R\$ 14,9500	26/01/2026	Não
28		ASSOCIAÇÃO A.C.E.D.V.MELO FRANCO DE PARANÁ/TO - Compras.gov.br	290 Quilograma	R\$ 25,0000	23/01/2026	Sim
29		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	109 Quilograma	R\$ 27,9900	23/01/2026	Sim
30		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	157 Quilograma	R\$ 21,0000	22/01/2026	Sim
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8527 Quilograma	R\$ 11,0000	22/01/2026	Não
32		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	54 Quilograma	R\$ 17,2000	21/01/2026	Não
33		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	47 Quilograma	R\$ 17,0000	21/01/2026	Sim
34		ETO-ASSOCIACAO A.E.E. PROF JOSE NEZIO RAMOS - Compras.gov.br	77 Quilograma	R\$ 26,4700	21/01/2026	Sim
35		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 10,9800	21/01/2026	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Quilograma	R\$ 29,8000	20/01/2026	Sim
37		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20 Quilograma	R\$ 17,0000	20/01/2026	Sim
38		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	38 Quilograma	R\$ 34,9900	20/01/2026	Sim
39		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	850 Quilograma	R\$ 9,5000	19/01/2026	Não
40		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	12 Quilograma	R\$ 19,5000	19/01/2026	Não
41		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	87 Quilograma	R\$ 18,0000	19/01/2026	Não
42		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	137 Quilograma	R\$ 27,0000	19/01/2026	Sim



43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 8,9900	19/01/2026	Não
44		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 19,4000	16/01/2026	Sim
45		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	9	Quilograma	R\$ 20,0000	16/01/2026	Não
46		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	43	Quilograma	R\$ 30,2500	16/01/2026	Sim
47		ETO-ASSOCIAÇÃO P.M.C.E.JUSCELINO KUBITSCHKEK - Compras.gov.br	242	Quilograma	R\$ 28,8000	16/01/2026	Sim
48		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 19,5000	15/01/2026	Não
49		ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.JOAOQUIM S. SILVA-COMBINAD - Compras.gov.br	47	Quilograma	R\$ 31,9900	15/01/2026	Sim
50		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	266	Quilograma	R\$ 30,0000	15/01/2026	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 3**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464491 - Polpa De Fruta Tipo: Graviola , Apresentação: Congelada	Quilograma	80
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 10,2500	R\$ 19,1806	R\$ 17,4500
Coeficiente de Variação: 41,4982% Desvio Padrão: 7,9596 Maior Preço: R\$ 51,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	8100	Quilograma	R\$ 14,9900	10/02/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8763	Quilograma	R\$ 5,3400	06/02/2026	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Quilograma	R\$ 9,9000	03/02/2026	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 10,3000	30/01/2026	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	330	Quilograma	R\$ 20,2500	28/01/2026	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 26,7000	25/01/2026	Sim
7		MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - Compras.gov.br	96	Quilograma	R\$ 8,0000	23/01/2026	Não
8		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	850	Quilograma	R\$ 6,6000	19/01/2026	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Quilograma	R\$ 7,1500	19/01/2026	Não
10		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 38,0000	15/01/2026	Sim
11		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 51,0000	15/01/2026	Sim
12		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	460	Quilograma	R\$ 22,0000	29/12/2025	Sim



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 37003000370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13		ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	1450 Quilograma	R\$ 15,2500	26/12/2025	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150 Quilograma	R\$ 16,0000	16/12/2025	Sim
15		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 12,9900	16/12/2025	Sim
16		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2580 Quilograma	R\$ 16,9000	10/12/2025	Sim
17		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	169 Quilograma	R\$ 25,9000	08/12/2025	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	360 Quilograma	R\$ 20,8300	04/12/2025	Sim
19		PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	360 Quilograma	R\$ 19,0000	03/12/2025	Sim
20		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 7,9900	03/12/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800 Quilograma	R\$ 18,9900	01/12/2025	Sim
22		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	24 Quilograma	R\$ 20,5000	01/12/2025	Sim
23		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 12,0000	26/11/2025	Sim
24		PREFEITURA DE BRASILEIA - AC - Compras.gov.br	1780 Quilograma	R\$ 14,0000	24/11/2025	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 Quilograma	R\$ 19,9800	18/11/2025	Sim
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8740 Quilograma	R\$ 14,0000	13/11/2025	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 19,9000	05/11/2025	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 15,2000	04/11/2025	Sim
29		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15 Quilograma	R\$ 20,0000	03/11/2025	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 14,4000	03/11/2025	Sim
31		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 10,2500	31/10/2025	Sim
32		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	6000 Quilograma	R\$ 9,9900	31/10/2025	Não
33		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 18,0000	28/10/2025	Sim
34		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2760 Quilograma	R\$ 12,8800	28/10/2025	Sim
35		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9240 Quilograma	R\$ 10,5000	28/10/2025	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15280 Quilograma	R\$ 9,9900	28/10/2025	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800 Quilograma	R\$ 9,3000	27/10/2025	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7200 Quilograma	R\$ 9,3000	27/10/2025	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20350 Quilograma	R\$ 6,9300	24/10/2025	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3200 Quilograma	R\$ 7,7900	24/10/2025	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9600 Quilograma	R\$ 8,3000	24/10/2025	Não
42		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	61 Quilograma	R\$ 26,8000	23/10/2025	Sim
i 43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400 Quilograma	R\$ 15,6400	20/10/2025	Sim
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4068 Quilograma	R\$ 13,9500	17/10/2025	Sim



45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10778	Quilograma	R\$ 8,5000	17/10/2025	Não
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 7,9500	16/10/2025	Não
<b>i</b> 47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	460	Quilograma	R\$ 15,5000	14/10/2025	Sim
<b>i</b> 48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 21,4800	14/10/2025	Sim
49		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO /CARPINA/PE - Compras.gov.br	4700	Quilograma	R\$ 5,1300	14/10/2025	Não
50		PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	3100	Quilograma	R\$ 5,6900	13/10/2025	Não

**Legenda:**

**▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

**i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464484 - Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Congelada	Quilograma	80
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 7,0000	R\$ 13,0521	R\$ 11,2500
Coeficiente de Variação: 40,2816%		
Desvio Padrão: 5,2576		
Maior Preço: R\$ 32,4300		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	1265	Quilograma	R\$ 19,9900	10/02/2026	Sim
2		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 9,2000	10/02/2026	Sim
3		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	8100	Quilograma	R\$ 10,0000	10/02/2026	Sim
4		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	144	Quilograma	R\$ 17,2500	09/02/2026	Sim
5		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 8,0000	06/02/2026	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11921	Quilograma	R\$ 3,8400	06/02/2026	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 7,3000	06/02/2026	Não
8		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 6,4000	04/02/2026	Não
9		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 5,5000	04/02/2026	Não
10		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	996	Quilograma	R\$ 7,0000	04/02/2026	Não
11		PREFEITURA DE XAPURI - AC - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 10,4900	04/02/2026	Sim
12		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	606	Quilograma	R\$ 7,0000	04/02/2026	Sim
13		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	199	Quilograma	R\$ 7,5000	03/02/2026	Não
14		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	488	Quilograma	R\$ 6,9000	03/02/2026	Não
15		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	186	Quilograma	R\$ 11,4900	03/02/2026	Sim



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 37003000370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 17

16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 10,0000	03/02/2026	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200 Quilograma	R\$ 10,0000	03/02/2026	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	694 Quilograma	R\$ 14,9900	02/02/2026	Sim
19		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	270 Quilograma	R\$ 7,0000	02/02/2026	Não
20		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 8,0000	02/02/2026	Sim
21		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	515 Quilograma	R\$ 10,5000	02/02/2026	Sim
22		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	610 Quilograma	R\$ 12,9500	02/02/2026	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120 Quilograma	R\$ 21,6500	01/02/2026	Sim
24		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	450 Quilograma	R\$ 7,4500	30/01/2026	Não
25		ASSOCIAÇÃO A.C.E.1º DE JUNHO /PEQUIZEIRO/TO - Compras.gov.br	291 Quilograma	R\$ 6,6500	30/01/2026	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 7,4000	30/01/2026	Não
27		CONSELHO E.E.E.E.F.M.PROF.GETULIO C.R.GUEDES - Compras.gov.br	120 Quilograma	R\$ 12,8900	29/01/2026	Sim
28		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	636 Quilograma	R\$ 11,2500	29/01/2026	Sim
29		ETO-ASSOCIACAO A.E.E. NOSSA S APARECIDA - Compras.gov.br	324 Quilograma	R\$ 17,8000	29/01/2026	Sim
30		ASSOCIAÇÃO AE ESTAD ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO - Compras.gov.br	384 Quilograma	R\$ 9,2500	29/01/2026	Sim
31		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	8000 Quilograma	R\$ 18,7700	29/01/2026	Sim
32		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 18,7700	29/01/2026	Sim
33		ASSOCIAÇÃO A.E.E.G.T.I.M.GLORIA DE TUPIRAMA - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 7,9000	29/01/2026	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	330 Quilograma	R\$ 14,8500	28/01/2026	Sim
35		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 7,8700	28/01/2026	Não
36		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	404 Quilograma	R\$ 13,2000	28/01/2026	Sim
37		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	220 Quilograma	R\$ 10,7500	28/01/2026	Sim
38		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	670 Quilograma	R\$ 7,0000	27/01/2026	Não
39		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	74 Quilograma	R\$ 12,0000	27/01/2026	Sim
40		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	207 Quilograma	R\$ 10,0000	27/01/2026	Sim
41		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	74 Quilograma	R\$ 9,5000	27/01/2026	Sim
42		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	579 Quilograma	R\$ 7,4000	26/01/2026	Não
43		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	175 Quilograma	R\$ 9,5000	26/01/2026	Sim
44		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	293 Quilograma	R\$ 8,0500	26/01/2026	Sim
45		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1750 Quilograma	R\$ 3,9900	26/01/2026	Não
46		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	5250 Quilograma	R\$ 3,9900	26/01/2026	Não
47		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	303 Quilograma	R\$ 19,8000	26/01/2026	Sim

ESTADO DE TOCANTINS - Compras.




Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 37003000370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 18

48		gov.br	76 Quilograma	R\$ 32,4300	25/01/2026	Sim
49		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	473 Quilograma	R\$ 6,9800	23/01/2026	Não
50		ASSOCIAÇÃO A.C.E.D.V.MELO FRANCO DE PARANÁ/TO - Compras.gov.br	241 Quilograma	R\$ 12,5000	23/01/2026	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 11/02/2026 16:24

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 12 de fevereiro de 2026.

**De:** Setor de Protocolo

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 111/2026

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 3/2026

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Aquisição de Polpas de Frutas

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolar Processo de Contratação

**Ação realizada:** Processo protocolado

**Descrição:**

Encaminha documento para análise.

**Próxima Fase:** Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

**CATARINA PEREIRA**  
Recepcionista  
131595



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003400340038003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em 12/02/2026 13:33

Checksum: **4688F8B8A1C00A93113CF8C81DD206356591689EF4A3BCB22AE3E0933EE24B61**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 12 de fevereiro de 2026.

**De:** Presidência

**Para:** Setor de Compras

**Referência:**

Processo nº 111/2026

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 3/2026

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Aquisição de Polpas de Frutas

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

**Ação realizada:** Autorizado

**Descrição:**

Trata-se de solicitação de autorização para abertura de processo para fins de contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada de popas de frutas no decorrer do não de 2026, nos termos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

No caso presente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação visa em especial o atendimento das necessidades básicas da Câmara Municipal de Marilândia, visto que possibilitará a manutenção do padrão de atendimento que já vem sendo executado para suprir às demandas dos vereadores, servidores e população que de alguma forma participem de eventos promovidos pela Câmara Municipal de Marilândia, sendo importante para o fornecimento das condições mínimas para que os servidores, vereadores exerçam suas diversas atividades de forma satisfatória e com eficiência.

Assim sendo, a aquisição se mostra essencial, motivo pelo qual decido por autorizar a abertura do processo administrativo, adotando para tanto o procedimento na modalidade Dispensa de Licitação – nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço Global, para a contratação solicitada.

Ao setor de compras e contratações para a confecção do Termo de Referência, bem como Pesquisa de Preços. Após, os demais atos pertinentes.

**Próxima Fase:** Elaborar Termo de Referência





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ADILSON REGGIANI**  
**Presidente**  
**131506**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003400340039003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 12/02/2026 16:48

Checksum: **224BB1861FC6086755726AC7B74AA5E4112EF205C11A7128317D1545A0BD2B75**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 20 de fevereiro de 2026.

**De:** Setor de Compras

**Para:** Setor de Compras

**Referência:**

Processo nº 111/2026

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 3/2026

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Aquisição de Polpas de Frutas

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar Termo de Referência

**Ação realizada:** Termo de Referência elaborado e assinado

**Próxima Fase:** Realizar Orçamento Estimado

**CATARINA PEREIRA**  
Recepcionista  
131595



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003400350038003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em 20/02/2026 11:00

Checksum: **3D14C2DF13EE6491E751F5FB4E5AA3E50E33DF731E34418A655232F55EB89476**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste procedimento contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de polpas de frutas.
- 1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.4. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº. 44 de 01 de dezembro de 2025.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de polpas de frutas tem como objetivo garantir e atender a demanda da Câmara Municipal de Marilândia no decorrer do exercício de 2026, ademais, a contratação já faz parte das demandas da Câmara Municipal, sendo inclusive objeto que vem sendo fornecido através do contrato administrativo nº 04/2025, o qual tem sua vigência final prevista para a data de 10 de abril do corrente ano.
- 2.2. De início, vale considerar que as polpas de frutas congeladas destinam a fabricação de sucos para atender às necessidades básicas dos vereadores, servidores e sociedade que de alguma forma participem de eventos promovidos por essa casa de leis, visando, com isso, garantir a qualidade de vida saudável ao público citado, como refresco aos dias quentes ou mesmo uma forma de dar conforto e aconchego a quem circula nas dependências do órgão.
- 2.3. Ainda, vale destacar que a polpa de fruta congelada, dentre as suas várias vantagens, citamos a capacidade de manutenção das propriedades, dos sabores, das texturas e principalmente dos nutrientes presentes na fruta in natura.
- 2.4. A aquisição desses itens é geralmente realizada por meio de contratação direta, de forma parcelada. Essa abordagem é mais adequada, pois a administração não dispõe de local que possa guardar um grande volume e também neste caso, para melhor organização sobre o prazo de validade dos itens.

**3. FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.1. Os Objetos deverão ser entregue no local onde está instalada a sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 3.2.** Os objetos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, sendo entregues em conformidade com as especificações e quantidades descritas na autorização de contratação.
- 3.3.** Os objetos serão entregues sob demanda, de forma parcelada, conforme emissão da ordem de fornecimento.
- 3.4.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- 3.4.1.** Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta, da nota de empenho e termos contratuais.
- 3.4.2.** Recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto", desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.
- 3.5.** Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo de entrega estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.
- 3.5.1.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.
- 3.5.2.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.
- 3.6.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 3.7.** Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.8.** Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações e padrões diferentes daqueles contratados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos pelo CONTRATANTE.
- 3.9.** Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o CONTRATANTE, poderá:
- 3.9.1.** Se disser respeito à especificação, o não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nesses itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.9.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo a ser estipulado pela contratante, contados a partir do recebimento da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;
- 3.9.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízos das penalidades cabíveis;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 3.9.4.** Na hipótese de complementação, a CONTRATADA, deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;
- 3.10.** O recebimento do objeto, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 3.10.1.** Os objetos, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 3.10.2.** Condições da embalagem e/ou do material;
- 3.10.3.** Quantidade entregue;
- 3.10.4.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;
- 3.10.5.** Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
- 3.11.** Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;
- 3.12.** Quanto aos quantitativos diários, a responsabilidade de comunicação com a contratada, a definição das quantidades, potenciais alterações e acompanhamento do saldo ficará a cargo de servidor específico, garantindo o atendimento das necessidades surgidas.
- 3.13.** Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo de Referência. O atraso injustificado no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no termo de referência.
- 3.14.** A entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Câmara Municipal. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.
- 3.15.** Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato da Câmara Municipal.
- 3.16.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nas legislações pertinentes.
- 3.17.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.18.** É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1.** A empresa, como condição de ser contratada, necessita apresentar a documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido. A documentação exigida poderá, a critério da administração, ser juntada pela própria contratante aos autos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 4.2.** A documentação deverá ser emitida junto com a entrega da nota fiscal para pagamento, de acordo com a lei 14.133/2021, dentre quais deverá conter no mínimo seguintes documentos:
- 4.2.1.** Habilitação jurídica, conforme a lei 14.133/2021;
  - 4.2.2.** Comprovante de inscrição no CNPJ;
  - 4.2.3.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
  - 4.2.4.** Certidão FGTS;
  - 4.2.5.** Regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
  - 4.2.6.** Regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais quando for o caso;
  - 4.2.7.** Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), emitida pela TJ.
  - 4.2.8.** Não estar impedido de contratar com a Administração (verificação de cadastro de penalidades);
  - 4.2.9.** A Câmara poderá requisitar outros documentos conforme a necessidade, sempre de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.
- 4.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
- 150- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
  - 15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
  - 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
- FICHA: 001.

## **6. INVESTIMENTO**

- 6.1.** Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento no valor total de R\$ 6.241,00 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais), para os serviços elencados neste Termo de Referência. A tabela dos valores estimados, unitário e global, encontra-se no ETP.
- 6.2.** Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.

## **7. GARANTIA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 7.1. Os objetos deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços, tendo como mínimo no ato da entrega prazo de validade de 60 dias.
- 7.2. Durante o prazo de validade dos produtos, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício/problema, imediatamente, a contar da data de notificação, sem ônus pra o CONTRATANTE.
- 7.3. Durante o período de validade dos produtos, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

**8. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;
- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com esse termo de referência.

**9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 9.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.3 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 9.4 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 9.5 Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 9.6 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 9.7 Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 9.8 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 9.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 9.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 9.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 9.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 9.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 9.14** Custear frete relativo à devolução dos produtos que tiverem em desacordo com o termo de referência, principalmente conforme sua validade, dentro do prazo de garantia.
- 9.15** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 9.16** Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 9.17** É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 9.18** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 10.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 10.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 10.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 10.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.7 Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 10.8 Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 10.9 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.10 Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 10.11 É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

## 11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 11.2 O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

## 12 FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 12.2 Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 12.3 Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM:  $\frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$

100

**Onde:**

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 12.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 12.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos DOCUMENTOS;
- 12.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.7** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço e a documentação;
- 12.8** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 12.9** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 12.10** Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
  - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido Contrato;
  - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
  - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- 12.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 12.12** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 12.12.1** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 12.12.2** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 12.12.3** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

**13 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE.**

- 13.1** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 13.2** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- 13.3** O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.
- 13.3.1** A contratada deverá requerer o reajuste, por meio de solicitação formal, protocolado na sede da Câmara Municipal de Marilândia/ES.
- 13.3.2** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 14.2.1** Advertência;
- 14.2.2** Multa;
- 14.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3.6** A sanção prevista no tópico 14.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.3.7** A sanção prevista no tópico 14.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 14.2.
- 14.3.8** A sanção prevista no tópico 14.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5; 14.1.6; 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.3.9** A sanção prevista no tópico 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 14.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Marilândia, 20 de fevereiro de 2026

CATARINA PEREIRA  
Setor de Compras e Contratações  
Portaria CMM nº 12/2024





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO I**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<b>POLPA DE CAJU</b> Polpa de fruta sabor caju, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80		
	02	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> Polpa de fruta sabor maracujá, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	100		
	03	<b>POLPA DE GRAVIOLA</b> Polpa de fruta sabor graviola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80		
	04	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Polpa de fruta sabor acerola, congelada e devidamente embaladas, em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80		
					<b>TOTAL</b>	



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003800360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por CATARINA PEREIRA em 20/02/2026 11:00

Checksum: 0EBB913BA1DE4DEE85106C72BB701F9ED25A973B66452598297E90ED67E80EF1





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 24 de fevereiro de 2026.

**De:** Setor de Compras

**Para:** Agente de Contratação

**Referência:**

Processo nº 111/2026

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 3/2026

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Aquisição de Polpas de Frutas

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar Orçamento Estimado

**Ação realizada:** Orçamento finalizado

**Descrição:**

Considerando que a presente etapa do processo tem por finalidade a realização de levantamento de mercado, com o objetivo de identificar valores compatíveis com aqueles praticados na região, em estrita observância aos critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.484/2024, de 02 de abril de 2024, que dispõe sobre a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, encaminho, para juntada aos autos, o Quadro Comparativo de Preços, acompanhado de todas as memórias de consulta realizadas, bem como da análise correspondente aos dados obtidos.

Na sequência, apresenta-se o Relatório de Pesquisa de Preços, documento que consolida as informações levantadas, descreve a metodologia empregada, e reúne os elementos necessários para fundamentar a estimativa de preços nesta fase processual, assegurando maior clareza, transparência e aderência às exigências normativas.

Por fim, encaminha-se também o documento contendo os Valores Médios para Reserva Orçamentária, destinado à utilização nas etapas subsequentes do processo.

Diante do exposto, remeto o presente processo para os procedimentos necessários ao seu regular prosseguimento.

**Próxima Fase:** Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato/Aviso de Dispensa





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEONARDO MARINO**  
**Assessor de Comunicação Parlamentar**  
**131609**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380034003400390034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 40**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003400390034003A005400

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em 24/02/2026 15:29

Checksum: **D914E2B69C6612AC94F1D35CE4B888172FE0A63D62E4DE4644A69ABAA4CB5977**





### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO 690/2025				COMPAS.GOV	PNCP					FORNECEDOR			VALORES MÉDIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SÃO MATEUS	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA	SEC. MUN DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL FUNDÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA	LARA FRUT POLPAS DE FRUTAS ME	SOARES E CIA LTDA ME	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	POLPA DE CAJU	KG	80	13,12	20,42	12,70	10,22			12,00	20,00	7,50	12,61	1.008,80
02	POLPA DE MARACUJÁ	KG	100	26,13	34,50		10,22	20,37	20,00	25,00	35,00	21,50	22,88	2.288,00
03	POLPA DE GRAVIOLA	KG	80	19,18	23,47	20,00	10,22		20,00	18,00	30,00	15,00	20,13	1.610,40
04	POLPA DE ACEROLA	KG	80	13,05	19,33	12,98		10,21	10,00	12,00	20,00	9,60	11,65	932,00
VALOR TOTAL ESTIMADO													R\$ 5.839,20	

Elaborado por:	Data	Metodologia Aplicada:	Observação sobre os preços:
LEONARDO MARINO	24 de fevereiro de 2026	MÉDIA	<b>Excessivamente elevados:</b> superior a 30% da média do rol de preços válidos <b>Inexequível:</b> inferior a 70% da média do rol de preços válidos

#### Notas.

Os valores sinalizados **nesta cor** foram retirados do cálculo da **média** por estarem **excessivamente elevados e/ou inexequíveis**.  
A fundamentação para a escolha da metodologia adotada (média aritmética), bem como os respectivos cálculos, encontra-se apresentados de forma detalhada no **relatório** que embasa este quadro.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003900330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em 24/02/2026 15:29

Checksum: **762E07CC4B0780FEAF7D20891A8981B0FC463B5223C54EAE3688C15FE076C25D**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Constitui objeto deste procedimento contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de polpas de frutas.

Nesta etapa do processo, será adotada uma descrição mais simplificada em comparação àquela constante no Termo de Referência, com o objetivo de proporcionar melhor visualização da composição dos preços.

**2. FONTES CONSULTADAS**

Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do Art. 5º do Decreto municipal Nº 5484/2024, de 02 de abril de 2024 sedo priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I ou II como define o parágrafo 1º:

*§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos pela escolha dos demais parâmetros.*

A composição da estimativa de preços, fundamentada em sistemas oficiais do Governo Federal, foi estruturada em duas frentes distintas. Inicialmente, aproveitou-se a pesquisa de preços realizada no portal Compras.gov durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a finalidade de confrontar os valores ali obtidos com aqueles levantados por meio de pesquisas especializadas, contribuindo para a formação de uma base de preços mais ampla, consistente e tecnicamente fundamentada.

Em um segundo momento, procedeu-se à consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no qual foram identificadas diversas contratações relacionadas aos itens que compõem o objeto deste processo. Contudo, diante das diferenças verificadas na forma de execução do objeto, especialmente quanto ao fracionamento por quilograma, e da existência de contratações com quantitativos significativamente elevados, capazes de influenciar substancialmente os preços unitários, optou-se por priorizar aquelas contratações cujos valores se mostraram moderadamente compatíveis com a demanda ora pretendida.

Ressalta-se, ainda, que alguns registros com quantitativos mais elevados foram mantidos para fins de análise comparativa, considerando que, em etapa posterior, seria realizada a devida curadoria dos valores coletados, com tratamento técnico dos dados, a fim de preservar a correlação, a comparabilidade e a confiabilidade da estimativa final de preços.

Na tentativa de ampliar a base de consulta, e formalizar uma pesquisa robusta que retrate a realizado do mercado atual e local buscou-se concomitantemente utilizar os termos do o inciso IV:

*IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Segue a relação de fornecedores consultados e que apresentaram resposta a solicitação:

<b>FORNECEDOR</b>	<b>APRESENTOU PROPOSTA?</b>	<b>JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA</b>
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA	<b>SIM</b>	Fornecedor atual contratado para o processo.
POLPAS MAIS	NÃO	Fornecedor consultado em outros processos encontrado por meio da consulta no Google.
LARA FRUT	<b>SIM</b>	Fornecedor localizado por um processo de Governador Lindenberg.
FRUTA RICA	NÃO	Fornecedor consultado em outros processos encontrado por meio da consulta no Google.
ARAPOLPAS	NÃO	Fornecedor consultado em outros processos encontrado por meio da consulta no Google.
FRUTA MAIS	<b>SIM</b>	Fornecedor consultado em outros processos encontrado por meio da consulta no Google.
POLPA TOP LINHARES	NÃO	Fornecedor consultado em outros processos encontrado por meio da consulta no Google.

Ressalta-se que a adoção dessa alternativa metodológica decorreu da necessidade de levantar preços que refletissem, com maior fidedignidade, a realidade da presente contratação, considerando que a pesquisa direta junto a fornecedores possibilita a obtenção de valores mais aderentes às especificidades do objeto pretendido. Ainda assim, a seleção dos fornecedores consultados ocorreu de forma preliminar e não exaustiva, uma vez que a metodologia priorizou, sobretudo, os parâmetros de pesquisa anteriormente descritos.

Desse modo, o levantamento junto aos fornecedores teve como base, principalmente, empresas já consultadas em processos anteriores, bem como pesquisas complementares realizadas por meio do Google e a análise de contratações de municípios vizinhos, com o objetivo de ampliar o universo de referências e conferir maior robustez ao estudo de mercado.

Cumprir destacar que, embora a legislação recomende que a comunicação com fornecedores seja realizada preferencialmente por e-mail institucional ou ofício, verificou-se, em experiências anteriores, baixa taxa de retorno quando tais meios foram utilizados de forma exclusiva. Assim, com o intuito de aumentar a efetividade da pesquisa e ampliar a participação do mercado, optou-se, em situações específicas, pela utilização do aplicativo WhatsApp como meio complementar de comunicação, sem prejuízo do rigor técnico, da formalidade, da transparência e da rastreabilidade das informações.

Por fim, ressalta-se que todas as comunicações realizadas por esse canal foram devidamente registradas, armazenadas em ambiente digital seguro e submetidas a backups periódicos, podendo ser integralmente disponibilizadas para fins de controle, fiscalização ou auditoria, sempre que necessário.

### **3. SERIE DE PREÇOS CONSULTADOS**

O quadro comparativo de preços, contendo a composição dos valores acompanhada de sua respectiva análise crítica, encontra-se anexado ao processo para subsidiar a avaliação. Do mesmo modo, os documentos comprobatórios da pesquisa serão apresentados ao final deste relatório.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

#### 4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS

Inicialmente, todos os valores coletados foram considerados em sua integralidade, sem exclusão prévia, resultando em uma **média aritmética inicial global de R\$ 6.351,60**, com os seguintes valores médios por item:

- Item 1: R\$ 14,75
- Item 2: R\$ 24,46
- Item 3: R\$ 20,13
- Item 4: R\$ 13,94

Essas médias individuais serviram como parâmetro técnico de referência para identificação de valores discrepantes. A partir desse critério, adotou-se metodologia objetiva para expurgo de distorções, sendo desconsiderados:

- **Valores excessivamente elevados**, assim compreendidos aqueles superiores a 30% acima da média inicial do respectivo item;
- **Valores inexequíveis**, definidos como aqueles inferiores a 70% da média inicial do respectivo item.

Após a exclusão dos valores enquadrados nessas hipóteses, procedeu-se ao recálculo da média, considerando apenas os preços remanescentes e válidos. Como resultado, obteve-se uma **média final global de R\$ 5.839,20**, com os seguintes valores por item:

- Item 1: R\$ 12,61
- Item 2: R\$ 22,88
- Item 3: R\$ 20,13
- Item 4: R\$ 11,65

Tal procedimento metodológico permite que o valor estimado represente, de forma proporcional, equilibrada e aderente ao mercado, o comportamento real dos preços praticados, evitando distorções capazes de comprometer tanto a competitividade quanto a viabilidade da futura contratação.

A adoção da **média aritmética simples** mostra-se adequada no presente caso, pois foi precedida de análise crítica e curadoria técnica dos dados coletados, com exclusão fundamentada de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Assim, assegura-se que apenas valores compatíveis com a realidade mercadológica integrem o cálculo final, conferindo maior precisão, confiabilidade e segurança jurídica à estimativa de preços.

#### 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação, totaliza o valor de **R\$ 5.839,20 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**. Conforme demonstra a tabela resumida abaixo:





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	POLPA DE CAJU	KG.	80	12,61	1.008,80
02	POLPA DE MARACUJÁ	KG	100	22,88	2.288,00
03	POLPA DE GRAVIOLA	KG	80	20,13	1.610,40
04	POLPA DE ACEROLA	KG	80	11,65	932,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 5.839,20</b>

Considerando que os valores identificados representam uma estimativa de mercado abrangente e compatível com os parâmetros e características deste processo, entende-se que refletem de forma adequada a realidade da contratação pretendida, podendo ser utilizados como base para definição do preço estimado.

#### **6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS**

A presente pesquisa de preços foi conduzida por Leonardo Marino, matrícula 131609 através do setor de compras contratações, designado pela Portaria CMM nº 12/2024.

Marilândia, 24 de fevereiro de 2026

**LEONARDO MARINO**  
Setor de Compras e contratações  
Portaria CMM nº 12/2024





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**REFERÊNCIAS**

Para evitar o acúmulo excessivo de documentos no processo, todos os contratos e publicações localizados no PNCP, bem como as cotações de preços obtidas junto a fornecedores e demais documentos que oferecem suporte a este relatório, encontram-se apresentados a seguir, por meio de links ou anexos.

**DAS CONTRATAÇÕES NO PNCP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDÃO  
<https://pncp.gov.br/app/editais/27165182000107/2025/213>

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SÃO MATEUS  
<https://pncp.gov.br/app/editais/14795880000144/2025/33>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
<https://pncp.gov.br/app/editais/27167444000172/2025/222>

SEC. MUN DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL FUNDÃO  
<https://pncp.gov.br/app/editais/27165182000107/2025/119>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
<https://pncp.gov.br/app/editais/04217786000154/2026/3>

**DOS FORNECEDORES**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO 111/2026**

<b>FORNECEDOR</b>	Cooperativa dos Agricultores Familiares de Colatina		
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Wellington Schmilid		
<b>ENDEREÇO</b>	Rod. Br 259, km 70, Zona Rural, Colatina		
<b>CNPJ</b>	05.642.134/0002-00	<b>CEP</b>	29.714-010
<b>E-MAIL</b>	cafcolatina@yahoo.com.br	<b>TELEFONE</b>	27999509101

**Observações:**

Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Além disso, os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega.

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **compra direta**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço total**.

O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias, a partir desta data:	23 / 02 / 2026
---	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	<b>POLPA DE CAJU</b> Polpa de fruta sabor caju, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
02	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> Polpa de fruta sabor maracujá, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
03	<b>POLPA DE GRAVIOLA</b> Polpa de fruta sabor graviola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
04	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Polpa de fruta sabor acerola, congelada e devidamente embaladas, em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00

  
ASSINATURA DO FORNECEDOR

CAF - COOP. DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DE COLATINA - ES  
CÓD. ATIV.: 4633-8/01  
RUA CÔNEGO JOÃO GUILHERME, S/N.  
BOX 04 E 05 - SANTA HELENA  
CEP 29705-720 - COLATINA - ES  
INSC. EST.: 082.208.46-8  
CNPJ: 05.642.134/0001-20  
CARIMBO - SE HOUVER





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO 111/2026**

<b>FORNECEDOR</b>	LUCIANA C. R. POTON LARA FRUT POLPAS DE FRUTAS ME		
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	LUCIANA CATANE RICIERI POTON		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA PROJETADA, SN, CABEÇA QUEBRADA, GUARAPARI/ES		
<b>CNPJ</b>	09.353.000/0001-01	<b>CEP</b>	29227353
<b>E-MAIL</b>	larafrut@hotmail.com	<b>TELEFONE</b>	(27)99614-3472

**Observações:**

Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Além disso, os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega.

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **compra direta**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço total**.

O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias, a partir desta data: / / 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	<b>POLPA DE CAJU</b> Polpa de fruta sabor caju, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	80	20,00	1600,00
02	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> Polpa de fruta sabor maracujá, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	100	35,00	3500,00
03	<b>POLPA DE GRAVIOLA</b> Polpa de fruta sabor graviola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	80	30,00	2400,00
04	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Polpa de fruta sabor acerola, congelada e devidamente embaladas, em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	80	20,00	1600,00

Documento assinado digitalmente  
**LUCIANA CATANE RICIERI POTON**  
Data: 23/02/2026 16:34:58-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA DO FORNECEDOR

CARIMBO – SE HOVER



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003900330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 50



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO 111/2026**

<b>FORNECEDOR</b>	SOARES E CIA LTDA ME		
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	ADALTO SOARES		
<b>ENDEREÇO</b>	Rodovia Roberto Calmon km 33, S/N, Zona Rural, Rio Bananal - ES		
<b>CNPJ</b>	08978863/0001-40	<b>CEP</b>	29920-000
<b>E-MAIL</b>	administrativo@frutamais.ind.br	<b>TELEFONE</b>	27999473659


**Observações:**

Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Além disso, os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega.

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **compra direta**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço total**.

<i>O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias, a partir desta data:</i>	23/02/ 2026
--	-------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	<b>POLPA DE CAJU</b> Polpa de fruta sabor caju, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	80	R\$7,50	R\$600,00
02	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> Polpa de fruta sabor maracujá, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	100	R\$21,50	R\$2150,00
03	<b>POLPA DE GRAVIOLA</b> Polpa de fruta sabor graviola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente	KG	80	R\$15,00	R\$1200,00
04	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Polpa de fruta sabor acerola, congelada e devidamente embaladas, em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	80	R\$9,60	R\$768,00

Documento assinado digitalmente  
 ADALTO SOARES  
Data: 24/02/2026 13:36:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO FORNECEDOR

CARIMBO – SE HOVER



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003900330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 51

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003900330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **24/02/2026 15:29**

Checksum: **3209ECB0E8369F2FE73F80B098CC83D2404549AD17F82619E805DB23BDDE2EBA**





**CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA**  
Governo do Estado do Espírito Santo



**VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Origem</b>	<b>Pesquisa de Preços Nº 000002/2026</b>	<b>Processo</b>	<b>000111/2026</b>
<b>Objeto</b>	A contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de polpas de frutas.		
<b>Órgão</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor Total</b>	
00001-15000000 0000	MATERIAL DE CONSUMO ( 15015.0103100164.001.33903000000.150000000000 )	5.839,20	
		<b>5.839,20</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>5.839,20</b>	



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003900330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em 24/02/2026 15:29

Checksum: **E487BCE75AF833E15167AB9527DE469EBCEE8B42938F2A2FE134952475BC2D1C**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 25 de fevereiro de 2026.

**De:** Agente de Contratação

**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 111/2026

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 3/2026

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Aquisição de Polpas de Frutas

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato/Aviso de Dispensa

**Ação realizada:** Procedimento realizado

**Próxima Fase:** Informar Disponibilidade Orçamentária

**JOSÉ LUIZ BRANDÃO**  
Técnico Legislativo  
131597



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003600320030003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 25/02/2026 14:39

Checksum: **56E48BCAA1528EDD603051C4D81AA19826746B12B8EB41AF482AB663CECA72E4**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/ANO**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de polpas de frutas, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo deste aviso
- 1.2. Modalidade:** Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço global.
- 1.4. Modo de disputa:** sem disputa.
- 1.5. Valor máximo da contratação:** Conforme tabela do Termo de Referência, anexo deste aviso.
- 1.6. Processo nº 111/2026**
- 1.7. ID contratação TCE/ES:**

**2. DA DIVULGAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 2.1.** O resumo do aviso de dispensa de licitação será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e seu inteiro teor, com o respectivo termo de referência e anexos adicionais, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
- 2.2.** As empresas interessadas em participar do procedimento de dispensa de licitação deverão retirar as documentações que constam as informações completas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes ao procedimento no referido portal.
  - 2.2.1.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, limitado aos pedidos formulados e encaminhados à Câmara, via e-mail ([compras@marilandia.es.leg.br](mailto:compras@marilandia.es.leg.br)) ou entregues pessoalmente, até o dia útil anterior à data final de recebimento das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**2.2.2.** Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida formal e administrativa e de inteira responsabilidade pelos responsáveis pela elaboração do ETP e TR.

**3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas adicionais serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de dispensa.

**3.2.** A data máxima para envio das propostas é: **xxxxx**

**3.3.** **Até às 11h do dia supramencionado, o Agente de Contratação receberá propostas referente a este procedimento de dispensa.**

**3.4.** As propostas enviadas além do prazo estabelecido nos subitens anteriores serão desconsideradas.

**3.5.** Referência de tempo: horário de Brasília.

**3.6.** As propostas serão recebidas pelo agente de contratação e serão classificadas em ordem crescente de valor, seja por item ou valor global, a depender do critério de julgamento.

**3.7.** O interessado somente poderá oferecer valor inferior, ou maior percentual de desconto, em relação ao valor estimado pela Administração, conforme anexo do termo de referência.

**3.8.** Havendo propostas com valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no e-mail ou presencialmente, devendo ser comprovado no último pela data e hora do protocolo eletrônico.

**3.9.** Definida a proposta melhor classificada, o agente de contratação deverá analisar os documentos de habilitação e, se necessário, solicitará os documentos complementares, conforme consta no Termo de Referência, anexo deste aviso.

**3.10.** Os documentos que são requisitos para habilitação deverão ser enviados à Câmara, via e-mail ([compras@marilandia.es.leq.br](mailto:compras@marilandia.es.leq.br)), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

**3.11.** A empresa que não apresentar todos os documentos para habilitação dentro do prazo citado no subitem anterior será desclassificada e será convocada a próxima interessada, conforme ordem de classificação.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste procedimento eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**4.2.** Estarão impedidos de participar deste procedimento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**c)** Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 4.3.** O Agente de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas interessadas acerca das condições de participação.
- 4.4.** As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.
- 4.5.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste aviso e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

**5. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE**

- 5.1.** Encerradas as fases de recebimento e classificação das propostas, bem como a de habilitação, o processo de dispensa de licitação será encaminhado à autoridade superior para promover a homologação do procedimento.
- 5.2.** A homologação estará disponível no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) bem como no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>)
- 5.3.** Após a homologação, o interessado será convocado para assinar o contrato ou termo equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.
- 5.3.1.** O prazo para assinatura do contrato ou termo equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 5.3.2.** A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições propostas.

**6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO**

- 6.1.** Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência.
- 6.2.** A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência.
- 6.3.** As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência.
- 6.4.** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**7.2.** As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

**8.2.** É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos participantes interessados.

**8.3.** É facultado ao Agente da Contratação solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto deste procedimento.

**8.4.** O participante interessado é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

**8.5.** Constituem anexos deste aviso, dele fazendo parte:

**8.5.1.** ANEXO I: Termo de Referência e anexo;

**8.5.2.** ANEXO II: Minuta Contratual, quando for o caso;

**8.5.3.** ANEXO III: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 25 de fevereiro de 2026

**JOSÉ LUIZ BRANDÃO**

Agente de Contratação

Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste procedimento contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de polpas de frutas.
- 1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.4. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº. 44 de 01 de dezembro de 2025.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de polpas de frutas tem como objetivo garantir e atender a demanda da Câmara Municipal de Marilândia no decorrer do exercício de 2026, ademais, a contratação já faz parte das demandas da Câmara Municipal, sendo inclusive objeto que vem sendo fornecido através do contrato administrativo nº 04/2025, o qual tem sua vigência final prevista para a data de 10 de abril do corrente ano.
- 2.2. De início, vale considerar que as polpas de frutas congeladas destinam a fabricação de sucos para atender às necessidades básicas dos vereadores, servidores e sociedade que de alguma forma participem de eventos promovidos por essa casa de leis, visando, com isso, garantir a qualidade de vida saudável ao público citado, como frescos aos dias quentes ou mesmo uma forma de dar conforto e aconchego a quem circula nas dependências do órgão.
- 2.3. Ainda, vale destacar que a polpa de fruta congelada, dentre as suas várias vantagens, citamos a capacidade de manutenção das propriedades, dos sabores, das texturas e principalmente dos nutrientes presentes na fruta in natura.  
A aquisição desses itens é geralmente realizada por meio de contratação direta, de forma parcelada. Essa abordagem é mais adequada, pois a administração não dispõe de local que possa guardar um grande volume e também neste caso, para melhor organização sobre o prazo de validade dos itens

**3. FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.1. Os Objetos deverão ser entregues no local onde está instalada a sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES.
- 3.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, sendo entregues em conformidade com as especificações e quantidades descritas na autorização de contratação.
- 3.3. Os objetos serão entregues sob demanda, de forma parcelada, conforme emissão da ordem de fornecimento.
- 3.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.4.1.** Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta, da nota de empenho e termos contratuais.
- 3.4.2.** Recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto", desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.
- 3.5.** Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo de entrega estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.
- 3.5.1.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.
- 3.5.2.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.
- 3.6.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 3.7.** Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.8.** Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações e padrões diferentes daqueles contratados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos pelo CONTRATANTE.
- 3.9.** Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o CONTRATANTE, poderá:
- 3.9.1.** Se disser respeito à especificação, o não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nesses itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.9.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo a ser estipulado pela contratante, contados a partir do recebimento da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;
- 3.9.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- 3.9.4.** Na hipótese de complementação, a CONTRATADA, deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;
- 3.10.** O recebimento do objeto, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 3.10.1.** Os objetos, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 3.10.2.** Condições da embalagem e/ou do material;
- 3.10.3.** Quantidade entregue;
- 3.10.4.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.10.5.** Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
- 3.11.** Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;
- 3.12.** Quanto aos quantitativos diários, a responsabilidade de comunicação com a contratada, a definição das quantidades, potenciais alterações e acompanhamento do saldo ficará a cargo de servidor específico, garantindo o atendimento das necessidades surgidas.
- 3.13.** Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo de Referência. O atraso injustificado no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no termo de referência.
- 3.14.** A entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Câmara Municipal. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.
- 3.15.** Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato da Câmara Municipal.
- 3.16.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nas legislações pertinentes.
- 3.17.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 3.18.** É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1.** A empresa, como condição de ser contratada, necessita apresentar a documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido. A documentação exigida poderá, a critério da administração, ser juntada pela própria contratante aos autos.
- 4.2.** A documentação deverá ser emitida junto com a entrega da nota fiscal para pagamento, de acordo com a lei 14.133/2021, dentre quais deverá conter no mínimo seguintes documentos:
- 4.2.1.** Habilitação jurídica, conforme a lei 14.133/2021;
- 4.2.2.** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 4.2.3.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 4.2.4.** Certidão FGTS;
- 4.2.5.** Regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 4.2.6.** Regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais quando for o caso;
- 4.2.7.** Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), emitida pela TJ.
- 4.2.8.** Não estar impedido de contratar com a Administração (verificação de cadastro de penalidades);
- 4.2.9.** A Câmara poderá requisitar outros documentos conforme a necessidade, sempre de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**4.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:  
150 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA  
15015.0103100164.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA: 001.

**6. INVESTIMENTO**

**6.1.** Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento no valor total de R\$ 6.241,00 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais), para os serviços elencados neste Termo de Referência. A tabela dos valores estimados, unitário e global, encontra-se no ETP.  
**6.2.** Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.

**7. GARANTIA**

**7.1.** Os objetos deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços, tendo como mínimo no ato da entrega prazo de validade de 60 dias.  
**7.2.** Durante o prazo de validade dos produtos, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício/problema, imediatamente, a contar da data de notificação, sem ônus para o CONTRATANTE.  
**7.3.** Durante o período de validade dos produtos, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

**8. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;  
**8.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com o que consta nesse termo de referência.

**9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;  
**9.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;  
**9.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 9.4 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 9.5 Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 9.6 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 9.7 Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 9.8 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 9.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.10 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 9.11 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 9.12 Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 9.13 A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 9.14 Custear frete relativo à devolução dos produtos que tiverem em desacordo com o termo de referência, principalmente conforme sua validade, dentro do prazo de garantia.
- 9.15 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 9.16 Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 9.17 É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 9.18 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 10.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 10.4 Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 10.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 10.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.7 Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 10.8 Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 10.9 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.10 Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 10.11 É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

**11 FISCALIZAÇÃO**

- 11.1 A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 11.2 O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

**12 FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 12.2 Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 12.3 Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM:  $\frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$

**Onde:**

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 12.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 12.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos DOCUMENTOS;
- 12.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.7** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço e a documentação;
- 12.8** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 12.9** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 12.10** Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
  - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido Contrato;
  - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
  - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- 12.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 12.12** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 12.12.1** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 12.12.2** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 12.12.3** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.
- 13 VIGÊNCIA CONTRATUAL, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE**
- 13.1** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 13.2** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**13.3** O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

**13.3.1** A contratada deverá requerer o reajuste, por meio de solicitação formal, protocolado na sede da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

**13.3.2** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

**14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**14.2.1** Advertência;

**14.2.2** Multa;

**14.2.3** Impedimento de licitar e contratar;

**14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.3.6** A sanção prevista no tópico 14.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 14.3.7** A sanção prevista no tópico 14.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 14.2.
- 14.3.8** A sanção prevista no tópico 14.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5; 14.1.6; 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.3.9** A sanção prevista no tópico 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 14.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Marilândia, 20 de fevereiro de 2026

CATARINA PEREIRA  
Setor de Compras e Contratações  
Portaria CMM nº 12/2024





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<b>POLPA DE CAJU</b> Polpa de fruta sabor caju, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80	12,61	1.008,80
	02	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> Polpa de fruta sabor maracujá, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	100	22,88	2,288,00
	03	<b>POLPA DE GRAVIOLA</b> Polpa de fruta sabor graviola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80	20,13	1.610,40
	04	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Polpa de fruta sabor acerola, congelada e devidamente embaladas, em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80	11,65	932,00
					<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>5.839,20</b>





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA,**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA**

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº \_\_\_\_\_**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento de **Dispensa de Licitação nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legislação, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de polpas de frutas.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. **ID contratação TCE/ES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº xxx/ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma dos artigos 75 e 107 da Lei 14.133/21.
- 3.2. O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- 3.3. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.
  - 3.3.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
  - 3.3.2. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:  
150- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA: 001.

**4.2.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme anexo I deste contrato.

**4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

**5.2.** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

**5.3.** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

**Onde:**

*V.M.:* Valor da Multa Financeira.

*V.F.:* Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

*N.D:* Número de dias em atraso.

**5.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização

**5.5.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**5.6.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**5.7.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

**5.8.** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

**5.9.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário

**5.10.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
  - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
  - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
  - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12.** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.12.1.** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 5.12.2.** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 5.12.3.** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

- 6.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
- 6.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 6.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:
- 7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 7.2.1** Advertência;
- 7.2.2** Multa;
- 7.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3.6** A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.3.7** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
- 7.3.8** A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
- 7.3.9** A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 8.2.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1.** O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL  
Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<b>POLPA DE CAJU</b> Polpa de fruta sabor caju, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80		
	02	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> Polpa de fruta sabor maracujá, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	100		
	03	<b>POLPA DE GRAVIOLA</b> Polpa de fruta sabor graviola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80		
	04	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Polpa de fruta sabor acerola, congelada e devidamente embaladas, em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80		
					<b>TOTAL (R\$)</b>	





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, APRESENTA a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<b>POLPA DE CAJU</b> Polpa de fruta sabor caju, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80		
	02	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> Polpa de fruta sabor maracujá, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	100		
	03	<b>POLPA DE GRAVIOLA</b> Polpa de fruta sabor graviola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80		
	04	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Polpa de fruta sabor acerola, congelada e devidamente embaladas, em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com	KG	80		





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

		legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.					
						<b>TOTAL (R\$)</b>	

O prazo de validade desta proposta <sup>1</sup> é de xx (\_\_\_\_\_) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no aviso do procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente procedimento.

Por fim, Declaramos:

1. Não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
3. Em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
4. Nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

---

Representante Legal da Empresa proponente

<sup>1</sup> A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003900350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 25/02/2026 14:39

Checksum: **B31923F6CC0C321AECC147277E566682C5020F97343481541534055E3D461CD5**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 27 de fevereiro de 2026.

**De:** Contabilidade

**Para:** Assessoria Jurídica

**Referência:**

Processo nº 111/2026

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 3/2026

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Aquisição de Polpas de Frutas

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Informar Disponibilidade Orçamentária

**Ação realizada:** Disponibilidade Orçamentária informada

**Descrição:**

Atendendo a solicitação, informo que há dotação orçamentária disponível para cobertura da requerida despesa no Orçamento do Exercício de 2026, conforme reserva de dotação em anexo.

Assim, encaminho o presente processo para análise jurídica.

**Próxima Fase:** Elaborar Parecer Jurídico

**Raquel Monteiro**  
**Contadora**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003600360032003A005400

Assinado eletronicamente por **Raquel Monteiro** em 27/02/2026 13:58

Checksum: **0B7C6250B55259D27D3A7967D64942F81F43EA2EFAC057019283A2F1EF0728ED**





**MUNICIPIO DE MARILANDIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA.**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**36.348.720/0001-90**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000003/2026 - LIBERADA**

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2026      Ficha : 0000001  
 Data : 27/02/2026      Data Ref.: 27/02/2026      Valor : **5.839,20**

Órgão : 150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
 Unidade Orçamentária : 15 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 0016 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 Projeto/Atividade : 4.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Subelemento Despesa : 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :      CNPJ/CPF :  
 Bairro :      Cidade :  
 Endereço :      UF :

Histórico : Dispensa Nº 000002/2026 - A contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de polpas de frutas tem como objetivo garantir e atender a demanda da Câmara Municipal de Marilândia no decorrer do exercício de 2026.

<b>Saldo Anterior Ficha</b>	<b>99.766,87</b>	<b>Valor Pré Empenho</b>	<b>5.839,20</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>93.927,67</b>
-----------------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos )

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000111/2026

Modalidade : Dispensa  
 Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.839,20
--------------------------------------	----------

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	5.839,20	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	5.839,20
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.839,20	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.839,20

**Local/Data/Assinaturas**

MARILÂNDIA, 27 de fevereiro de 2026

\_\_\_\_\_  
 KARINE DALFIOR PRANDO  
 Contadora  
 CRC-ES 021329/O-7



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310030003000350030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, IV da Lei 14.063/2020.

**fls. 82**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003000350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Raquel Monteiro** em 27/02/2026 13:58

Checksum: **5527AA03736F361233F59DF22E106E090CA00AFED601E4844AD060B7D01E18E4**

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 02/03/2026 11:36

Checksum: **26C02F6A9669DAB73C8500A40E16677E2C0563443F964F36A3B1629DB663CB74**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 03 de março de 2026.

**De:** Assessoria Jurídica

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 111/2026

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 3/2026

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Aquisição de Polpas de Frutas

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar Parecer Jurídico

**Ação realizada:** Dispensa de licitação

**Descrição:**

**Próxima Fase:** Analisar e Autorizar

**JACIANO VAGO**  
**Assessor Jurídico**  
**131591**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003800370037003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **03/03/2026 12:55**

Checksum: **96182FFE6A83BC7F154DED1B4DDA3DA601B88CE9389FAE119458D5EDE3E1377D**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANALISE JURIDICA (029)**

**ID 184.877**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 111/2026

**PROTOCOLO Nº:** 206/2026 – DATADO DE 12/02/2026

**INTERESSADO:** Poder Legislativo de Marilândia/ES

**ASSUNTO:** Aquisição de Polpa de Frutas.

**CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº:** 03/2025

**EMENTA:** Análise Jurídica (Art. 53 da Lei 14.133/2021) - Processo Administrativo nº 111/2026 - Protocolado nº 206/2026 –Aquisição de Polpa de Frutas – Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço Global.

**RELATÓRIO**

Vem a essa assessoria para análise processo administrativo nº 111/2026, sob protocolo nº 206/2026, referente aquisição de polpas de frutas.

Os autos encontram-se os seguintes documentos:

OFÍCIO Nº 015/2026/CSA/CMM, datado de E 12/02/2026, solicitando ao presidente da Câmara a abertura do processo para Aquisição de Polpa de Frutas;

Estudo Técnico Preliminar;

Pesquisa de preços realizado junto ao Compras.Gov.br;

Despacho do gestor, decidindo por autorizar a abertura do processo administrativo, adotando para tanto o procedimento na modalidade Dispensa de Licitação – nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço Global, para a contratação solicitada;

Termo de Referência;

Manifestação do Setor de Compras e Contratações, que tendo em vista que na presente etapa do processo tem por finalidade a realização de levantamento de mercado, com o objetivo de identificar valores compatíveis com aqueles praticados na região, em estrita observância aos critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.484/2024, de 02 de abril de 2024, que dispõe sobre a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, encaminhado, para juntada aos autos, o Quadro Comparativo de Preços, acompanhado de todas as memórias de consulta realizadas, bem como da análise correspondente aos dados obtidos;

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS – elaborado por LEONARDO MARINO Setor de Compras e Contratações Portaria CMM nº 12/2024;

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS, realizado junto as empresas: **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Colatina, LUCIANA C. R. POTON LARA FRUT POLPAS DE FRUTAS ME, Soares e Cia Ltda.**

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA – pesquisa de preços 0002/2026;

MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/ANO

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000003/2026 – LIBERADA pelo Setor de Contabilidade.

É o relatório.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANALISE

Preliminarmente, destacamos que a presente análise se diz respeito aos aspectos eminentemente jurídicos, em especial contidas no artigo 53 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, excluída qualquer apreciação quanto ao mérito do ato administrado, cuja análise e responsabilidade estão adstritas ao gestor público. De igual modo, estão fora da análise deste opinativo as questões de ordem técnica.

Desta forma, fica claro que o exame da matéria em debate, restringe-me aos aspectos jurídicos, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados por quem de direito e na forma legal, respeitando aos princípios legais para um bom andamento processual.

Em outras palavras, a análise jurídica tem por efeito, a padronização da manifestação, a qual baseia-se no ETP e TR e demais atos ministrados dentro do processo. Nesse sentido o que queremos aqui demonstrar é que, deverá ter total respeito aos princípios basilares constitucionais em especial da eficiência, economicidade, igualdade de tratamento, igualdade competitividade dentre outras necessárias. Essa tese possibilitará maior foco na priorização de temas complexos, desonerando-se assim, a elaboração repetitiva de pareceres, dos quais, os demais conhecimentos deverão ser amplamente de quem exerce suas funções, no âmbito de atribuições da lei 14.133/2021.

### 3) - FUNDAMENTO JURIDICO

Neste aspecto de raciocínio, é oportuno e compete a essa assessoria fazer observar a administração, o que preleciona o caput do artigo 37 da Carta Maior, bem como o artigo 5º da Lei 14.133/2021, que nos ensina observar os princípios basilares constitucionais e legais, a serem criteriosamente adotada pelo ente público em suas contratações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desta forma, entende-se que toda contratação efetivada pelo ente público, deve ter por regra a licitação, quando exigida, haja vista tratar-se de um procedimento pautado aos princípios constitucionais especialmente da isonomia, o qual exige um maior envolvimento, visando propiciar a administração, o melhor negócio à contratação. No entanto existem demandas de contratações que possuem suas características específicas, as quais tornam impossível ou inviável a utilização dos tramites usuais em licitação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao posto, salientamos, em que pese a norma permitir algumas contratações direta sem a necessidade de processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo temerário e arbitrário em suas decisões, pelo contrário, deve sempre optar pelo procedimento mais adequado, destinado a realizar melhores contratações possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse Público.

Com base na manifestação do gestor, onde o mesmo se manifesta o enquadramento jurídico no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, a qual permite a dispensa da licitação para contratação de bens e serviços comuns quando o valor estiver dentro do limite legal estabelecido para compras de pequeno valor.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

#### **4) – DA REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO**

Sob este tema verifica-se que o processo se encontra instruído com:

Abertura do processo administrativo (OFÍCIO Nº 015/2026/CSA/CMM)

Estudo Técnico Preliminar;

Termo de referência;

Despacho do gestor autorizando a abertura do processo;

Relatório de Pesquisas de preço (Gov.com.br);

Quadro comparativo de Preços;

Valores médios para a reserva orçamentária;

Minuta da Dispensa para Publicação;

Dotação orçamentaria;

Nota de Pré empenho nº 0000002/2026 – LIBERADA pelo setor de contabilidade

Em termos técnico de iniciativa o Estudo Técnico Preliminar contempla o objeto, a justificativa pretendida, a estimativa de valor.

(...) Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao termo de referência, garantindo que a contratação seja realizada de maneira eficiente, transparente e alinhada aos objetivos e necessidades da instituição.

#### **1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 contratação de empresa para o fornecimento parcelado de polpas de frutas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de polpas de frutas tem como objetivo garantir e atender a demanda da Câmara Municipal de Marilândia





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

no decorrer do exercício de 2026, ademais, a contratação já faz parte das demandas da Câmara Municipal, sendo inclusive objeto que vem sendo fornecido através do contrato administrativo nº 04/2025, o qual tem sua vigência final prevista para a data de 10 de abril do corrente ano.

2.2 De início, vale considerar que as polpas de frutas congeladas destinam a fabricação de sucos para atender às necessidades básicas dos vereadores, servidores e sociedade que de alguma forma participem de eventos promovidos por essa casa de leis, visando, com isso, garantir a qualidade de vida saudável ao público citado, como refresco aos dias quentes ou mesmo uma forma de dar conforto e aconchego a quem circula nas dependências do órgão.

2.3 Ainda, vale destacar que a polpa de fruta congelada, dentre as suas várias vantagens, citamos a capacidade de manutenção das propriedades, dos sabores, das texturas e principalmente dos nutrientes presentes na fruta in natura.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

3.1 As quantidades referentes ao objeto se encontram descrita no ANEXO I 4.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1 Para a efetivação da contratação, foram consultados fornecedores locais especializados no fornecimento de polpas de frutas congeladas, considerando sua capacidade de atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Marilândia/ES. Ressalta-se que atualmente encontra-se vigente o Contrato Administrativo nº 04/2025, com vigência até 09 de abril de 2026, o qual atende à demanda institucional. O presente levantamento visa subsidiar a futura contratação, assegurando a continuidade do fornecimento sem prejuízo à Administração.

4.2 A pesquisa teve como objetivo identificar empresas que atendam aos requisitos de qualidade do produto, condições adequadas de armazenamento e transporte, além da capacidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício de 2026, observando-se as boas práticas sanitárias e as exigências aplicáveis à Administração Pública.

4.3 Também foram analisadas a experiência dos fornecedores no ramo, sua regularidade fiscal e capacidade operacional, garantindo que a contratação ocorra de acordo com as exigências normativas, sanitárias e operacionais da Administração Pública.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

4.4 Avaliou-se, ainda, de forma comparativa, a possibilidade de fabricação própria das polpas ou a aquisição direta das frutas in natura para processamento interno pela Câmara Municipal. Contudo, tal alternativa mostrou-se inviável sob o ponto de vista técnico, estrutural e econômico, considerando a inexistência de espaço físico adequado para armazenamento e manipulação, a ausência de equipamentos específicos e de servidores capacitados para a atividade, bem como o aumento de custos operacionais e riscos sanitários. Assim, sob a ótica do custo-benefício e da eficiência administrativa, conclui-se que a contratação de empresa especializada permanece como a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público.

### **7. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO**

7.1 Não há viabilidade técnica para o parcelamento.

7.1.1 Justificativa: Uma vez que o fornecimento das polpas de frutas congeladas exige uma entrega padronizada e contínua, que deve ser garantida por um único fornecedor. A fragmentação do objeto entre múltiplos fornecedores comprometeria a logística, a uniformidade do produto e a eficiência na execução do contrato, além de dificultar o controle e o acompanhamento das entregas. Portanto, a contratação será realizada em um único lote, visando atender de forma adequada às necessidades da Câmara Municipal de Marilândia.

Para maior segurança ainda nossa análise baseia-se no Termo de Referência.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste procedimento contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de polpas de frutas.

1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.

1.4. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº. 44 de 01 de dezembro de 2025.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de polpas de frutas tem como objetivo





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

garantir e atender a demanda da Câmara Municipal de Marilândia no decorrer do exercício de 2026, ademais, a contratação já faz parte das demandas da Câmara Municipal, sendo inclusive objeto que vem sendo fornecido através do contrato administrativo nº 04/2025, o qual tem sua vigência final prevista para a data de 10 de abril do corrente ano.

2.2. De início, vale considerar que as polpas de frutas congeladas destinam a fabricação de sucos para atender às necessidades básicas dos vereadores, servidores e sociedade que de alguma forma participem de eventos promovidos por essa casa de leis, visando, com isso, garantir a qualidade de vida saudável ao público citado, como refresco aos dias quentes ou mesmo uma forma de dar conforto e aconchego a quem circula nas dependências do órgão.

2.3. Ainda, vale destacar que a polpa de fruta congelada, dentre as suas várias vantagens, citamos a capacidade de manutenção das propriedades, dos sabores, das texturas e principalmente dos nutrientes presentes na fruta in natura.

2.4. A aquisição desses itens é geralmente realizada por meio de contatação direta, de forma parcelada. Essa abordagem é mais adequada, pois a administração não dispõe de local que possa guardar um grande volume e também neste caso, para melhor organização sobre o prazo de validade dos itens.

### **3. FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Os Objetos deverão ser entregues no local onde está instalada a sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES.

3.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, sendo entregues em conformidade com as especificações e quantidades descritas na autorização de contratação.

3.3. Os objetos serão entregues sob demanda, de forma parcelada, conforme emissão da ordem de fornecimento.

3.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

3.4.1. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta, da nota de empenho e termos contratuais.

3.4.2. Recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto", desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

3.5. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo de entrega estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.

3.5.1.A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.

3.5.2. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.

3.6. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.7. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.8. Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações e padrões diferentes daqueles contratados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos pelo CONTRATANTE.

3.9. Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o CONTRATANTE, poderá: 3.9.1. Se disser respeito à especificação, o não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nesses itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 3.9.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo a ser estipulado pela contratante, contados a partir do recebimento da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;

3.9.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

3.9.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA, deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

- 3.10. O recebimento do objeto, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 3.10.1. Os objetos, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
  - 3.10.2. Condições da embalagem e/ou do material;
  - 3.10.3. Quantidade entregue;
  - 3.10.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;
  - 3.10.5. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
- 3.11. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;
- 3.12. Quanto aos quantitativos diários, a responsabilidade de comunicação com a contratada, a definição das quantidades, potenciais alterações e acompanhamento do saldo ficará a cargo de servidor específico, garantindo o atendimento das necessidades surgidas.
- 3.13. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo de Referência. O atraso injustificado no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no termo de referência.
- 3.14. A entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Câmara Municipal. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.
- 3.15. Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato da Câmara Municipal.
- 3.16. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nas legislações pertinentes.
- 3.17. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.18. É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas: 150- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA 15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 001.

### 13 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE.

13.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

13.2 O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

13.3 O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

13.3.1 A contratada deverá requerer o reajuste, por meio de solicitação formal, protocolado na sede da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

13.3.2 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### 5) – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O objeto consiste em aquisição de materiais de papelaria, caracterizados como **bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado.

Estando o valor global dentro do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (observados os valores atualizados por decreto federal), mostra-se juridicamente possível a adoção da dispensa de licitação.

#### **Destaca-se que:**

Houve pesquisa prévia de preços;

Foi adotado o critério de menor preço global;

Há justificativa administrativa da necessidade;

Consta reserva orçamentária.

Assim, encontra-se presente a motivação necessária para a contratação direta, o qual encontro amparo no respeitável despacho do gestor:





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

(...)

**Descrição:** Trata-se de solicitação de autorização para abertura de processo para fins de contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada de popas de frutas no decorrer do não de 2026, nos termos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

No caso presente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação visa em especial o atendimento das necessidades básicas da Câmara Municipal de Marilândia, visto que possibilitará a manutenção do padrão de atendimento que já vem sendo executado para suprir às demandas dos vereadores, servidores e população que de alguma forma participem de eventos promovidos pela Câmara Municipal de Marilândia, sendo importante para o fornecimento das condições mínimas para que os servidores, vereadores exerçam suas diversas atividades de forma satisfatória e com eficiência.

Assim sendo, a aquisição se mostra essencial, motivo pelo qual decido por autorizar a abertura do processo administrativo, adotando para tanto o procedimento na modalidade Dispensa de Licitação – nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço Global, para a contratação solicitada.

Ao setor de compras e contratações para a confecção do Termo de Referência, bem como Pesquisa de Preços.

Após, os demais atos pertinentes.

(...)

### **6) – DA PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços constitui requisito essencial para demonstrar a vantajosidade da contratação.

Consta nos autos relatório de pesquisa realizado por meio oficial (Gov.br) e quadro comparativo de preços, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

### **7) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Há indicação de reserva orçamentária e Nota de Pré-Empenho nº 000002/2026, liberada pelo setor contábil, demonstrando adequação ao planejamento financeiro e atendimento ao princípio do equilíbrio orçamentário.

### **8) - DA PUBLICIDADE**

Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o ato de dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio oficial do órgão, garantindo transparência e controle social.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**9) – CONCLUSÃO**

Diante da análise dos documentos constantes nos autos, **opina-se pela regularidade jurídica do procedimento**, entendendo que:

- A contratação encontra fundamento legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- O processo está formalmente instruído;
- Há justificativa da necessidade;
- Existe pesquisa de preços idônea;
- Consta dotação orçamentária;
- O objeto é compatível com contratação direta por dispensa.

Assim, **esta Assessoria Jurídica manifesta-se FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do feito**, com a devida publicação da Minuta e posterior formalização contratual.

S.M.J É o parecer.

Jaciano Vago  
Assessor Jurídico

Preliminarmente, destacamos que a presente análise jurídica se diz respeito aos aspectos eminentemente de controle prévio de legalidade, em conformidade ao artigo 53 da Licitações e Contratos 14.133/2021, excluída qualquer apreciação quanto ao mérito do ato administrado, cuja análise e responsabilidade estão adstritas ao gestor público. De igual modo, estão fora da análise deste opinativo as questões de ordem técnica.

Em outras palavras, a análise jurídica tem por efeito, a padronização da manifestação, tendo como base as justificativas, as quais deverão respeito aos princípios da eficiência,



Assinar documento em <https://marilandia.sp.onl.br/autenticar>  
com o identificador 310030003100310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 96



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

outras necessárias. Essa tese possibilitará maior foco na priorização de temas complexos, desonerando-se assim, a elaboração repetitiva de pareceres, dos quais, os demais conhecimentos deverão ser amplamente de quem exerce suas funções, no âmbito de atribuições da lei 14.133/2021.

Neste aspecto de raciocínio, é oportuno e compete a essa assessoria fazer observar a administração, o que preleciona o caput do artigo 37 da Carta Maior, bem como o artigo 5º da Lei 14.133/2021, que nos ensina observar os princípios basilares constitucionais e legais, a serem criteriosamente adotada pelo ente público em suas contratações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (destaque nosso)

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desta forma, entende-se que toda contratação efetivada pelo ente público, deve ter por regra a licitação, quando exigida, haja vista tratar-se de um procedimento pautado aos princípios constitucionais especialmente da isonomia, o qual exige um maior envolvimento, visando propiciar a administração, o melhor negócio à contratação. No entanto existem demandas de contratações que possuem suas características específicas, as quais tornam impossível ou inviável a utilização dos tramites usuais em licitação, resultando os mesmos efeitos.

Sob o aspecto adotado pelo gestor, salientamos em que pese a norma permitir algumas contratações direta sem a necessidade de processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo temerário e arbitrário em suas decisões, pelo contrário, deve sempre optar pelo procedimento mais adequado, destinado a realizar melhores contratações possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse Público.

Em outras palavras, a análise jurídica tem por efeito, a padronização da manifestação, a qual baseia-se no ETP e TR e demais atos ministrados dentro do processo. Nesse sentido o que queremos aqui demonstrar é que, deverá ter total respeito aos princípios basilares constitucionais em especial da eficiência, economicidade, igualdade de tratamento, igualdade competitividade dentre outras necessárias. Essa tese possibilitará maior foco na priorização de temas complexos, desonerando-se assim, a elaboração repetitiva de pareceres, dos quais, os demais conhecimentos deverão ser amplamente de quem exerce suas funções, no âmbito de atribuições da lei 14.133/2021.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Dito isto, a nossa análise jurídica, encontra-se pautada inicialmente ao ETP, a seguinte justificativa.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de polpas de frutas tem como objetivo garantir e atender a demanda da Câmara Municipal de Marilândia no decorrer do exercício de 2025, ademais, a contratação já faz parte das demandas da Câmara Municipal, sendo inclusive objeto que vem sendo fornecido através do contrato administrativo nº 003/2024, o qual tem sua vigência final prevista para a data de 09 de abril do corrente ano.

2.2 De início, vale considerar que as polpas de frutas congeladas destinam a fabricação de sucos para atender às necessidades básicas dos vereadores, servidores e sociedade que de alguma forma participem de eventos promovidos por essa casa de leis, visando, com isso, garantir a qualidade de vida saudável ao público citado, como refresco aos dias quentes ou mesmo uma forma de dar conforto e aconchego a quem circula nas dependências do órgão.

2.3 Ainda, vale destacar que a polpa de fruta congelada, dentre as suas várias vantagens, citamos a capacidade de manutenção das propriedades, dos sabores, das texturas e principalmente dos nutrientes presentes na fruta in natura.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O levantamento de mercado para a presente contratação foi baseado no Contrato Administrativo nº 003/2024, vigente na Câmara Municipal de

Marilândia/ES até 09 de abril de 2025. Esse contrato serviu como referência para definir os parâmetros da nova contratação, considerando as mesmas condições de fornecimento, periodicidade das entregas e quantitativos estimados.

4.2 A experiência recente com a execução do Contrato Administrativo nº 003/2024 permitiu estabelecer um valor de referência para o fornecimento das polpas de frutas congeladas, o qual é de R\$ 4.480,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais). Esse histórico assegura que a nova contratação seja realizada dentro dos princípios da economicidade e eficiência.

4.3 Dessa forma, ao se basear no contrato vigente, evitam-se distorções nos valores praticados, garantindo que a contratação mantenha padrões adequados de qualidade, regularidade nas entregas e compatibilidade com

os custos do mercado. Além disso, o levantamento de mercado confirma a autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003100310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

viabilidade da continuidade do fornecimento dos produtos necessários para atender à demanda da Câmara Municipal.

### 6. ESTIMATIVA DE VALORES

6.1 A estimativa de valores para a presente contratação foi baseada no Contrato Administrativo nº 003/2024, vigente na Câmara Municipal de Marilândia/ES até 09 de abril de 2025, cujo valor é de R\$ 4.480,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

6.2 A referência ao contrato vigente permite estabelecer um parâmetro realista para a nova contratação, considerando as mesmas condições de fornecimento, periodicidade das entregas e quantitativos estimados.

6.3 Essa estimativa visa assegurar que a contratação ocorra dentro dos princípios da economicidade e eficiência, garantindo a continuidade do fornecimento de polpas de frutas congeladas sem prejuízo à regularidade dos serviços prestados pela Câmara.

6.4 A nova estimativa para o novo processo acrescenta mais quantidades no que se refere ao último contrato vigente, conforme tabela abaixo.

Dito isto, passando em revista o processo, nossa análise são norteadas aos critérios adotados pelo Gestor, em despacho proferido.

Sob este aspecto, denotamos que o gestor usa como procedimento, a modalidade da Dispensa de Licitação, pautado nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço Global.

Ação realizada: Autorizado

Descrição: Trata-se de solicitação de autorização para abertura de processo para fins de contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada de popas de frutas no decorrer do ano de 2025, nos termos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

No caso presente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação visa em especial o atendimento das necessidades básicas da Câmara Municipal de Marilândia, visto que possibilitará a manutenção do padrão de atendimento que já vem sendo executado para suprir às demandas dos vereadores, servidores e população que de alguma forma participem de eventos promovidos pela Câmara Municipal de Marilândia, sendo importante para o fornecimento das condições mínimas para que os servidores, vereadores exerçam suas diversas atividades de forma satisfatória e com eficiência.

Assim sendo, a aquisição se mostra essencial, motivo pelo qual decido por autorizar a abertura do processo administrativo, adotando para tanto o procedimento na modalidade Dispensa de Licitação – nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço Global, para a contratação solicitada.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao setor de compras e contratações para a confecção do Termo de Referência, bem como Pesquisa de Preços. Após, os demais atos pertinentes.

Próxima Fase: Elaborar Termo de Referência

Por tratar-se de um compra direta por dispensa mediante aquisição contratual, desta forma me apego ao TR:

### 3. FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os Objetos deverão ser entregue no local onde está instalada a sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES.

3.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, sendo entregues em conformidade com as especificações e quantidades descritas na autorização de contratação.

3.3. Os objetos serão entregues sob demanda, de forma parcelada, conforme emissão da ordem de fornecimento.

3.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

3.4.1. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta, da nota de empenho e termos contratuais.

3.4.2. Recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto", desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.

3.5. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo de entrega estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.

3.5.1. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.

3.5.2. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.

3.6. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da

notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

3.7. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.8. Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações e padrões diferentes daqueles contratados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos pelo CONTRATANTE. 3.9. Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o CONTRATANTE, poderá:

3.9.1. Se disser respeito à especificação, o não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nesses itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.9.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo a ser estipulado pela contratante, contados a partir do recebimento da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;

3.9.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

3.9.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA, deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;

3.10. O recebimento do objeto, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

3.10.1. Os objetos, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

3.10.2. Condições da embalagem e/ou do material;

3.10.3. Quantidade entregue;

3.10.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;

3.10.5. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;

3.11. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;

3.12. Quanto aos quantitativos diários, a responsabilidade de comunicação

com a contratada, a definição das quantidades, potenciais alterações e





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acompanhamento do saldo ficará a cargo de servidor específico, garantindo o atendimento das necessidades surgidas.

3.13. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo de Referência. O atraso injustificado no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no termo de referência.

3.14. A entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Câmara Municipal. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

3.15. Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato da Câmara Municipal.

3.16. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nas legislações pertinentes.

3.17. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Sob os aspectos acima expandidos, o que a legislação em seu artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, nos ensina:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sob as argumentações proferidas nos autos, não é demais esclarecer que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Neste caso, verificamos trata-se de dispensa de licitação, onde é fundamental uma justificativa plausível, por se tratar de contratação direta as condições exercido TR. Neste aspecto, cabe à Administração Pública demonstrar que a contratação direta é a melhor alternativa para atender às necessidades do órgão ou entidade.

**Outro ato que autoriza a contratação direta, é a obrigatoriedade da divulgação, a qual deve ser mantido à disposição do público, para dar publicidade a autorização na contratação direta e condição de eficácia da contratação. Neste aspecto verificamos que, essa obrigatoriedade constitucional se procedeu no dia 18/03/2025, página 290, edição nº 2.7024, na AMUNES, o qual despertou o interesse de (03) empresas, o que desta forma é satisfatório para administração, trazendo assim segurança e respaldo ao ato.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**CONCLUSÃO**

Diante do Exposto, presente os pressupostos de legalidade, ressaltando o juízo de mérito da Administração, os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam da nossa análise, concluem-se que diante da documentação acostada aos autos, entendemos pela admissibilidade da dispensa de licitação nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

S. M. J. essa é nossa análise,

Marilândia/ES, em 01 de abril de 2025.

Jaciano Vago  
Assessor Jurídico



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100310039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **03/03/2026 12:55**

Checksum: **524B4C96D580016C12681BB3F24185A1F4C33099A2BAED80E3BD7CEC748880ED**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 05 de março de 2026.

**De:** Presidência

**Para:** Agente de Contratação

**Referência:**

Processo nº 111/2026

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 3/2026

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Aquisição de Polpas de Frutas

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Analisar e Autorizar

**Ação realizada:** Dispensa Autorizada

**Descrição:**

Diante da regularidade jurídica do presente processo, autorizo a dispensa, conforme consta no presente processo.

Encaminha para publicação e demais atos necessários à materialização da contratação.

**Próxima Fase:** Publicar Dispensa e aguardar fornecedores

**ADILSON REGGIANI**  
**Presidente**  
**131506**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003900380037003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em **05/03/2026 13:16**

Checksum: **D760C288585F5BF07A1612F1B3B0595E3CF1F8710EE5056F29F7C1092057F21F**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 13 de março de 2026.

**De:** Agente de Contratação

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 111/2026

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 3/2026

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Aquisição de Polpas de Frutas

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Publicar Dispensa e aguardar fornecedores

**Ação realizada:** Dispensa realizada / fracassada ou deserta

**Descrição:**

Dispensa realizada com apresentação de uma proposta. Encaminho os autos para providências.

**Próxima Fase:** Homologar ou não a Dispensa

**JOSÉ LUIZ BRANDÃO**  
**Técnico Legislativo**  
**131597**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380035003100300030003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 13/03/2026 12:15

Checksum: **83F305A34CFC742DD962EFC13E2A09FC4FD90B4BE48B0C3D0826EFD507BF3D65**



- Projeto/Atividade: 1.001 - Ações Relacionadas ao Reequipamento do Legislativo  
 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.06 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  
 - Ficha Orçamentária: nº 01 (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE)  
 - Fonte de Recursos: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Para os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado:

- Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão  
 - Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão  
 - Função: 01 - Legislativa  
 - Subfunção: 031 - Ação Legislativa  
 - Programa: 0001 - Poder Legislativo  
 - Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
 - Ficha Orçamentária: nº 12 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)  
 - Fonte de Recursos: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o CMF nº 000531/2025, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **RECONHEÇO E RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA e **AUTORIZO** a contratação.

Fundão, 05 de março de 2026.

**VILCIMAR CORREA**  
 Presidente da Câmara Municipal de Fundão  
 Biênio 2025/2026

**José Pedro Schaider Neto**  
 Agente de Contratação  
 Portaria CFM nº 108/2025

**Protocolo 1741675**

**Itarana**

**Dispensa de Licitação**

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ID CIDADES: 2026.036L0200001.09.0007**

A Câmara Municipal de Itarana/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 06 de março de 2026, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser visualizados no site: <https://www.camaraitarana.es.gov.br/transparencia/licitacao>. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: [cpl@camaraitarana.es.gov.br](mailto:cpl@camaraitarana.es.gov.br).

### **Dados da Contratação**

**Processo Administrativo nº: 112/2026**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310030003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**fls. 109**

**Processo de Dispensa nº: 007/2026**

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à realização de pequenos reparos e serviços de manutenção desta Casa de Leis.

**Data de Início de Recebimento de Proposta:** 06/03/2026

**Data Final de Recebimento de Proposta:** 10/03/2026

**E-mail para envio de proposta:** [cpl@camaraitarana.es.gov.br](mailto:cpl@camaraitarana.es.gov.br)

**Instrução para o preenchimento do Orçamento:** leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento digitalizado ou assinado eletronicamente.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 05 de março de 2026.

**Marcos Covre Bergamaschi**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo 1741214**

**Montanha**

**Resultado de Licitação**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Presidente Aivaldo Rodrigues De Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em propaganda volante, serviços de locução e produção de spots; destinado atender as necessidades da Câmara municipal de Montanha/ES.

c) Empresa Vencedora: MANOEL COSTA PEREIRA ME, inscrita no CNPJ: nº 34.016.096.0001-06

d) Valor total da despesa: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais);

e) **IDCIDADES:** 2026.048L0200001.09.0003

Por fim, que seja publicado o Ato que Autoriza a Contratação.

Montanha-ES, 05 de Março de 2026.

**ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

**Protocolo 1741264**

**Marilândia**

**Dispensa de Licitação**

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de **dispensa de licitação** com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de

eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 111/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de polpas de frutas. As especificações e os quantitativos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

**ID contratação TCE/ES:**  
2026.046L0200001.09.0002

**A data máxima para envio das propostas é:** às 09 horas do dia 13/03/2026.

**O aviso completo e seus anexos** estão disponíveis no site

<https://pncp.gov.br/app/editais/36348720000190/2026/3>

e na sede da Câmara. Mais informações poderão ser solicitadas via e-mail:

compras@marilandia.es.leg.br

Marilândia/ES, 05 de março de 2026

JOSÉ LUIZ BRANDÃO  
Agente de Contratação

**Protocolo 1741814**

**Mucurici**

**Dispensa de Licitação**

## RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2026 CidadES: 2026.049L0200001.09.0005

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DO TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES**

**FORNECEDOR:** AUTOPOSTO EMIRADOS ARABES LTDA

**CNPJ:** 10.491.602/0001-42

**ENDEREÇO:** Rodovia Asdrúbal Martins Soares, s/nº, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000.

**VALOR:** R\$ 23.298,00 (vinte e três mil duzentos e noventa e oito reais)

**RATIFICO:** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 005/2026

**RATIFICAÇÃO** Publicada em: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>

Mucurici (ES), 05 de março de 2026.

**Eliane Vieira Silva Ramos**

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

**Protocolo 1741537**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003200300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 110

**Venda Nova do Imigrante**

**Dispensa de Licitação**

## AVISO DE DISPENSA Processo Administrativo nº 17/2026

Identificação CidadES: 2026.072L0200001.09.0003  
ID Contratação PNCP:  
36028942000125-1-000006/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** (CMVNI) torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo, que tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa/cozinha para atender às demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.**

Visando atender ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas de preços.

Interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do endereço eletrônico [compras@camaravni.es.gov.br](mailto:compras@camaravni.es.gov.br), ou acessá-lo no Portal da Transparência da CMVNI ou no PNCP, e apresentar proposta de preços até às 16h do dia 11/03/2026. Demais esclarecimentos ligar 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: *R\$ 10.424,20 (dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).*

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de março de 2026.

**Verena Gonçalves do Nascimento**

Agente de Compras

**Protocolo 1741643**

**Inexigibilidade de Licitação**

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026 Processo Administrativo nº 1221/2025

Identificação CidadES:  
2026.072L0200001.10.0003  
ID Contratação PNCP:  
36028942000125-1-000005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu artigo 74, inciso I, para que se proceda com a contratação do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO - ES, inscrito sob CNPJ nº 28.161.362/0001-83, para **publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante**, no exercício legislativo de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de polpas de frutas, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo deste aviso
- 1.2. Modalidade:** Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço global.
- 1.4. Modo de disputa:** sem disputa.
- 1.5. Valor máximo da contratação:** Conforme tabela do Termo de Referência, anexo deste aviso.
- 1.6. Processo nº 111/2026**
- 1.7. ID contratação TCE/ES:** 2026.046L0200001.09.0002

**2. DA DIVULGAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 2.1.** O resumo do aviso de dispensa de licitação será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e seu inteiro teor, com o respectivo termo de referência e anexos adicionais, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
- 2.2.** As empresas interessadas em participar do procedimento de dispensa de licitação deverão retirar as documentações que constam as informações completas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes ao procedimento no referido portal.
  - 2.2.1.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, limitado aos pedidos formulados e encaminhados à Câmara, via e-mail ([compras@marilandia.es.leg.br](mailto:compras@marilandia.es.leg.br)) ou entregues pessoalmente, até o dia útil anterior à data final de recebimento das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**2.2.2.** Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida formal e administrativa e de inteira responsabilidade pelos responsáveis pela elaboração do ETP e TR.

**3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas adicionais serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de dispensa.

**3.2.** A data máxima para envio das propostas é: **13/03/2026**

**3.3.** **Até as 09h do dia supramencionado, o Agente de Contratação receberá propostas referente a este procedimento de dispensa.**

**3.4.** As propostas enviadas além do prazo estabelecido nos subitens anteriores serão desconsideradas.

**3.5.** Referência de tempo: horário de Brasília.

**3.6.** As propostas serão recebidas pelo agente de contratação e serão classificadas em ordem crescente de valor, seja por item ou valor global, a depender do critério de julgamento.

**3.7.** O interessado somente poderá oferecer valor inferior, ou maior percentual de desconto, em relação ao valor estimado pela Administração, conforme anexo do termo de referência.

**3.8.** Havendo propostas com valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no e-mail ou presencialmente, devendo ser comprovado no último pela data e hora do protocolo eletrônico.

**3.9.** Definida a proposta melhor classificada, o agente de contratação deverá analisar os documentos de habilitação e, se necessário, solicitará os documentos complementares, conforme consta no Termo de Referência, anexo deste aviso.

**3.10.** Os documentos que são requisitos para habilitação deverão ser enviados à Câmara, via e-mail ([compras@marilandia.es.leq.br](mailto:compras@marilandia.es.leq.br)), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

**3.11.** A empresa que não apresentar todos os documentos para habilitação dentro do prazo citado no subitem anterior será desclassificada e será convocada a próxima interessada, conforme ordem de classificação.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste procedimento eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**4.2.** Estarão impedidos de participar deste procedimento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**c)** Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 4.3. O Agente de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas interessadas acerca das condições de participação.
- 4.4. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.
- 4.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste aviso e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

**5. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE**

- 5.1. Encerradas as fases de recebimento e classificação das propostas, bem como a de habilitação, o processo de dispensa de licitação será encaminhado à autoridade superior para promover a homologação do procedimento.
- 5.2. A homologação estará disponível no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) bem como no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>)
- 5.3. Após a homologação, o interessado será convocado para assinar o contrato ou termo equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.
  - 5.3.1. O prazo para assinatura do contrato ou termo equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
  - 5.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições propostas.

**6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO**

- 6.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência.
- 6.2. A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência.
- 6.3. As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência.
- 6.4. Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**7.2.** As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

**8.2.** É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos participantes interessados.

**8.3.** É facultado ao Agente da Contratação solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto deste procedimento.

**8.4.** O participante interessado é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

**8.5.** Constituem anexos deste aviso, dele fazendo parte:

**8.5.1.** ANEXO I: Termo de Referência e anexo;

**8.5.2.** ANEXO II: Minuta Contratual, quando for o caso;

**8.5.3.** ANEXO III: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 05 de março de 2026

**JOSÉ LUIZ BRANDÃO**

Agente de Contratação

Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste procedimento contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de polpas de frutas.
- 1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.4. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº. 44 de 01 de dezembro de 2025.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de polpas de frutas tem como objetivo garantir e atender a demanda da Câmara Municipal de Marilândia no decorrer do exercício de 2026, ademais, a contratação já faz parte das demandas da Câmara Municipal, sendo inclusive objeto que vem sendo fornecido através do contrato administrativo nº 04/2025, o qual tem sua vigência final prevista para a data de 10 de abril do corrente ano.
- 2.2. De início, vale considerar que as polpas de frutas congeladas destinam a fabricação de sucos para atender às necessidades básicas dos vereadores, servidores e sociedade que de alguma forma participem de eventos promovidos por essa casa de leis, visando, com isso, garantir a qualidade de vida saudável ao público citado, como refresco aos dias quentes ou mesmo uma forma de dar conforto e aconchego a quem circula nas dependências do órgão.
- 2.3. Ainda, vale destacar que a polpa de fruta congelada, dentre as suas várias vantagens, citamos a capacidade de manutenção das propriedades, dos sabores, das texturas e principalmente dos nutrientes presentes na fruta in natura.  
A aquisição desses itens é geralmente realizada por meio de contratação direta, de forma parcelada. Essa abordagem é mais adequada, pois a administração não dispõe de local que possa guardar um grande volume e também neste caso, para melhor organização sobre o prazo de validade dos itens

**3. FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.1. Os Objetos deverão ser entregue no local onde está instalada a sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES.
- 3.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, sendo entregues em conformidade com as especificações e quantidades descritas na autorização de contratação.
- 3.3. Os objetos serão entregues sob demanda, de forma parcelada, conforme emissão da ordem de fornecimento.
- 3.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 3.4.1.** Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta, da nota de empenho e termos contratuais.
- 3.4.2.** Recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto", desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.
- 3.5.** Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo de entrega estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.
- 3.5.1.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.
- 3.5.2.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.
- 3.6.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 3.7.** Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.8.** Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações e padrões diferentes daqueles contratados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos pelo CONTRATANTE.
- 3.9.** Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o CONTRATANTE, poderá:
- 3.9.1.** Se disser respeito à especificação, o não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nesses itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.9.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo a ser estipulado pela contratante, contados a partir do recebimento da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;
- 3.9.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- 3.9.4.** Na hipótese de complementação, a CONTRATADA, deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;
- 3.10.** O recebimento do objeto, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 3.10.1.** Os objetos, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 3.10.2.** Condições da embalagem e/ou do material;
- 3.10.3.** Quantidade entregue;
- 3.10.4.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.10.5.** Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
- 3.11.** Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;
- 3.12.** Quanto aos quantitativos diários, a responsabilidade de comunicação com a contratada, a definição das quantidades, potenciais alterações e acompanhamento do saldo ficará a cargo de servidor específico, garantindo o atendimento das necessidades surgidas.
- 3.13.** Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo de Referência. O atraso injustificado no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no termo de referência.
- 3.14.** A entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Câmara Municipal. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.
- 3.15.** Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato da Câmara Municipal.
- 3.16.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nas legislações pertinentes.
- 3.17.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 3.18.** É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

**4. DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1.** A empresa, como condição de ser contratada, necessita apresentar a documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido. A documentação exigida poderá, a critério da administração, ser juntada pela própria contratante aos autos.
- 4.2.** A documentação deverá ser emitida junto com a entrega da nota fiscal para pagamento, de acordo com a lei 14.133/2021, dentre quais deverá conter no mínimo seguintes documentos:
- 4.2.1.** Habilitação jurídica, conforme a lei 14.133/2021;
- 4.2.2.** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 4.2.3.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 4.2.4.** Certidão FGTS;
- 4.2.5.** Regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 4.2.6.** Regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais quando for o caso;
- 4.2.7.** Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), emitida pela TJ.
- 4.2.8.** Não estar impedido de contratar com a Administração (verificação de cadastro de penalidades);
- 4.2.9.** A Câmara poderá requisitar outros documentos conforme a necessidade, sempre de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**4.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:  
150 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA  
15015.0103100164.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO  
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA: 001.

**6. INVESTIMENTO**

**6.1.** Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento no valor total de R\$ 6.241,00 (seis mil, duzentos e quarenta e um reais), para os serviços elencados neste Termo de Referência. A tabela dos valores estimados, unitário e global, encontra-se no ETP.  
**6.2.** Em etapa subsequente, será realizado o orçamento estimado acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as condições e especificidades apresentadas neste Termo de Referência, para incorporar este documento.

**7. GARANTIA**

**7.1.** Os objetos deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços, tendo como mínimo no ato da entrega prazo de validade de 60 dias.  
**7.2.** Durante o prazo de validade dos produtos, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício/problema, imediatamente, a contar da data de notificação, sem ônus para o CONTRATANTE.  
**7.3.** Durante o período de validade dos produtos, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

**8. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;  
**8.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com o que consta nesse termo de referência.

**9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;  
**9.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;  
**9.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 9.4 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
  - 9.5 Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
  - 9.6 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
  - 9.7 Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
  - 9.8 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
  - 9.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
  - 9.10 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
  - 9.11 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
  - 9.12 Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
  - 9.13 A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
  - 9.14 Custear frete relativo à devolução dos produtos que tiverem em desacordo com o termo de referência, principalmente conforme sua validade, dentro do prazo de garantia.
  - 9.15 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
  - 9.16 Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
  - 9.17 É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 9.18 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 10.1 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
  - 10.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 10.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 10.4 Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 10.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 10.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.7 Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 10.8 Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 10.9 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.10 Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 10.11 É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

**11 FISCALIZAÇÃO**

- 11.1 A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 11.2 O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

**12 FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 12.2 Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 12.3 Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

**Onde:**

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 12.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 12.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos DOCUMENTOS;
- 12.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.7** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço e a documentação;
- 12.8** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 12.9** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 12.10** Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
  - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido Contrato;
  - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
  - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- 12.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 12.12** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 12.12.1** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 12.12.2** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 12.12.3** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.
- 13 VIGÊNCIA CONTRATUAL, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE**
- 13.1** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data constante no termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 13.2** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**13.3** O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

**13.3.1** A contratada deverá requerer o reajuste, por meio de solicitação formal, protocolado na sede da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

**13.3.2** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

**14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**14.2.1** Advertência;

**14.2.2** Multa;

**14.2.3** Impedimento de licitar e contratar;

**14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.3.6** A sanção prevista no tópico 14.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 14.3.7** A sanção prevista no tópico 14.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 14.2.
- 14.3.8** A sanção prevista no tópico 14.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5; 14.1.6; 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.3.9** A sanção prevista no tópico 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 14.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Marilândia, 20 de fevereiro de 2026

CATARINA PEREIRA  
Setor de Compras e Contratações  
Portaria CMM nº 12/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<b>POLPA DE CAJU</b> Polpa de fruta sabor caju, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80	12,61	1.008,80
	02	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> Polpa de fruta sabor maracujá, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	100	22,88	2,288,00
	03	<b>POLPA DE GRAVIOLA</b> Polpa de fruta sabor graviola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80	20,13	1.610,40
	04	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Polpa de fruta sabor acerola, congelada e devidamente embaladas, em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80	11,65	932,00
					<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>5.839,20</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA,**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA**

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº \_\_\_\_\_**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento de **Dispensa de Licitação nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legislação, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de polpas de frutas.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. **ID contratação TCE/ES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº xxx/ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma dos artigos 75 e 107 da Lei 14.133/21.
- 3.2. O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- 3.3. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.
  - 3.3.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
  - 3.3.2. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:  
150- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA: 001.

**4.2.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme anexo I deste contrato.

**4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

**5.2.** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

**5.3.** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

**Onde:**

*V.M.:* Valor da Multa Financeira.

*V.F.:* Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

*N.D:* Número de dias em atraso.

**5.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização

**5.5.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**5.6.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**5.7.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

**5.8.** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

**5.9.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário

**5.10.** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
  - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
  - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
  - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12.** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.12.1.** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
  - 5.12.2.** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
  - 5.12.3.** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

- 6.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
- 6.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
  - 6.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:
- 7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 7.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - 7.2.1** Advertência;
  - 7.2.2** Multa;
  - 7.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
  - 7.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
  - 7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 7.3.6** A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 7.3.7** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
  - 7.3.8** A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
  - 7.3.9** A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 8.2.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1.** O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL  
Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<b>POLPA DE CAJU</b> Polpa de fruta sabor caju, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80		
	02	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> Polpa de fruta sabor maracujá, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	100		
	03	<b>POLPA DE GRAVIOLA</b> Polpa de fruta sabor graviola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80		
	04	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Polpa de fruta sabor acerola, congelada e devidamente embaladas, em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80		
					<b>TOTAL (R\$)</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, APRESENTA a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<b>POLPA DE CAJU</b> Polpa de fruta sabor caju, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80		
	02	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> Polpa de fruta sabor maracujá, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	100		
	03	<b>POLPA DE GRAVIOLA</b> Polpa de fruta sabor graviola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80		
	04	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Polpa de fruta sabor acerola, congelada e devidamente embaladas, em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com	KG	80		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

		legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.				
					<b>TOTAL (R\$)</b>	

O prazo de validade desta proposta <sup>1</sup> é de xx (\_\_\_\_\_) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no aviso do procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente procedimento.

Por fim, Declaramos:

1. Não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
3. Em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
4. Nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

---

Representante Legal da Empresa proponente

<sup>1</sup> A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA

RUA CÔNEGO JOAO GUILHERME, BOX 04 E 05, COLATINA – ES

CNPJ: 05.642.134/0002-00

IE: 082.655.85-5

1

## PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Colatina**, inscrita no CNPJ nº **05.642.134/0002-00**, com sede **ROD. Br 259, Km 70**, por intermédio de seu representante legal, o Senhor **Welington Schimild**, portador do CPF nº **093.803.207-01**, APRESENTA a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	<b>POLPA DE CAJU</b> Polpa de fruta sabor caju, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
02	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> Polpa de fruta sabor maracujá, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
03	<b>POLPA DE GRAVIOLA</b> Polpa de fruta sabor graviola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente	KG	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
04	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Polpa de fruta sabor acerola, congelada e devidamente embaladas, em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00

**Valor total da proposta: R\$ 5.780,00 ( Cinco mil, setecentos e oitenta reais)**

**O prazo de validade desta proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003200370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 133

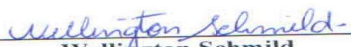
*Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no aviso do procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.*

*Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente procedimento.*

*Por fim, Declaramos:*

- 1. Não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*
- 2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;*
- 3. Em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;*
- 4. Nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado*

Colatina/Es, 10 de março de 2026

  
Wellington Schmild  
Diretor Presidente





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.642.134/0002-00</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/03/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CAF - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAF</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR 259 KM 70</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>29.714-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITAPINA</b>	MUNICÍPIO <b>COLATINA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(27) 3711-0985</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/03/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2026** às **10:48:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003200370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar



13/03/2026 12:12:21

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 00002/2026 - 26/02/2026 - Processo Nº 000111/2026 - Menor preço global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA		Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
						Unitário	Total										
00001		00001592	POLPA DE CAJU polpa de fruta sabor caju, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. prazo de validade não inferior a 60 dias.	KG	80,000	12,000	960,00										
00002		00001593	POLPA DE MARACUJA polpa de fruta sabor maracujá, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. prazo de validade não inferior a 60 dias.	KG	100,000	25,000	2.500,00										
00003		00001594	POLPA DE GRAVIOLA polpa de fruta sabor graviola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. prazo de validade não inferior a 60 dias.	KG	80,000	17,000	1.360,00										
00004		00001595	POLPA DE ACEROLA polpa de fruta sabor acerola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. prazo de validade não inferior a 60 dias.	KG	80,000	12,000	960,00										
										<b>Valor Total OBTIDO</b>		<b>5.780,00</b>					
										<b>Valor Total VENCIDO</b>		<b>5.780,00</b>					



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 13/03/2026 12:15

Checksum: **7C99CA32D2A177D572D80A32364454B110A26759A686E1224F3EF1B0933F4226**





CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000002/2026 - 26/02/2026 - Processo Nº 000111/2026

Vencedor	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATIN		
CNPJ	05.642.134/0002-00		
Endereço	Rodovia RODOVIA BR 259 KM 70, SN - DISTRITO DE ITAPINA - Colatina - ES - CEP: 29714010		
Contato	2737110985 cafolatina@yahoo.com.br		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001592	POLPA DE CAJU		KG	80,00	12,0000	960,00
00002		00001593	POLPA DE MARACUJA		KG	100,00	25,0000	2.500,00
00003		00001594	POLPA DE GRAVIOLA		KG	80,00	17,0000	1.360,00
00004		00001595	POLPA DE ACEROLA		KG	80,00	12,0000	960,00

**Total do Fornecedor: 5.780,00**

**Total Geral: 5.780,00**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 13/03/2026 12:15

Checksum: **F701F89F2E180E036CB93B9BFB3F1B4180B9F371496A1A4A7FBAA31BFD63DA1C**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAF - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA**  
**CNPJ: 05.642.134/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:03:24 do dia 13/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/09/2026.

Código de controle da certidão: **EE5D.2409.62D7.1244**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000315141

Identificação do Requerente: CNPJ N° 05.642.134/0002-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/03/2026**, válida até **11/06/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/03/2026.

Autenticação eletrônica: **0025.293F.8D90.9B4E**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

#### **CERTIDÃO 2026/0007975**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**CAF - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 05.642.134/0002-00

RUA ROD. BR 259, Nº S/N , ITAPINA COLATINA - ES, CEP 29705-720

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20260007975

**Validade 90 dias**

Emitida Sexta-Feira, 13 de Março de 2026

Data de vencimento: **11/06/2026**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.642.134/0002-00  
**Razão Social:** CAF - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATI  
**Endereço:** ROD BR 259 KM 70 S/N / ITAPINA / COLATINA / ES / 29714-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2026 a 05/04/2026

**Certificação Número:** 2026030717281373265008

Informação obtida em 13/03/2026 11:04:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAF - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.642.134/0002-00

Certidão nº: 16080533/2026

Expedição: 13/03/2026, às 11:04:44

Validade: 09/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAF - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.642.134/0002-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** CAF - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA

**CNPJ:** 05.642.134/0002-00

**Data de Expedição:** 13/03/2026 11:05:35

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2025819549 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/03/2026 11:06:13

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAF - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA**  
CNPJ: **05.642.134/0002-00**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CAF - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA**

CPF/CNPJ: **05.642.134/0002-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:06:30 do dia 13/03/2026, com validade até o dia 12/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hdUeIcRy1YuhDe5ks0pd

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 13/03/2026 12:15

Checksum: **AA1550600DC031F637631841739B0CFC329BF0C683956D421613A0732E08B0DD**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 16 de março de 2026.

**De:** Presidência

**Para:** Agente de Contratação

**Referência:**

Processo nº 111/2026

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 3/2026

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Aquisição de Polpas de Frutas

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Homologar ou não a Dispensa

**Ação realizada:** Homologada

**Descrição:**

Diante da regularidade jurídica do presente procedimento, decido por sua homologação, conforme documento em anexo.

**Próxima Fase:** Publicar termo de homologação no Diário Oficial

**ADILSON REGGIANI**  
**Presidente**  
**131506**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380035003300380030003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em **16/03/2026 11:54**

Checksum: **019B3BDBB5766BA56C97119183B5DCB7F89600953CDEA071682169E7F919A021**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2026

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021

**ID CONTRATAÇÃO TCE/ES: 2026.046L0200001.09.0002**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de polpas de frutas, nos termos da Dispensa de Licitação e seus anexos.

Após constatar a regularidade dos atos procedimentais referente ao processo em análise, o Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Adilson Reggiani, usando das prerrogativas contidas nas legislações pertinentes, resolve:

**HOMOLOGAR**, nos termos da legislação em vigor, a dispensa de licitação nº 002/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de polpas de frutas, nos termos da Dispensa de Licitação 002/2026 e seus anexos, tendo como vencedora a empresa:

ITENS	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1 A 4	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA	05.642.134/0002-00	R\$5.780,00

Marilândia, 16 de março de 2026

---

ADILSON REGGIANI

PRESIDENTE





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 17 de março de 2026.

**De:** Agente de Contratação

**Para:** Setor de Compras

**Referência:**

Processo nº 111/2026

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 3/2026

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Aquisição de Polpas de Frutas

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Publicar termo de homologação no Diário Oficial

**Ação realizada:** Termo publicado com contrato

**Próxima Fase:** Elaborar e Publicar Contrato e cadastrar no sistema de Compras

**JOSÉ LUIZ BRANDÃO**  
**Técnico Legislativo**  
**131597**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380035003300390037003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 17/03/2026 10:55

Checksum: **63A5C8AD73DF7A62F6650A005510E1CE70A67A54DD054AEB92C44ADEDDB293003**



DESCRIÇÃO DO CURSO	SERVIDORES CAPACITADOS	VALOR ESTIMADO	DATA DA REALIZAÇÃO DO CURSO
"Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para o envio da PCA em 2026" SEM HOSPEDAGEM	1) Bruna Gabrieli Cometti Cargo: Controlador	R\$ 2.052,00	17 e 18/03/2026

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).

**CONTRATADA:** FEST - FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória-ES. CEP: 29.060-973

João Neiva, 16 de março de 2026

**MARIO HENRIQUE MARIM REALI**

Presidente da Câmara Municipal de João Neiva  
**Protocolo 1748388**

## Marilândia

### Dispensa de Licitação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2026  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2026  
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021

**ID CONTRATAÇÃO TCE/ES:**  
**2026.046L0200001.09.0002**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de polpas de frutas, nos termos da Dispensa de Licitação e seus anexos.

Após constatar a regularidade dos atos procedimentais referente ao processo em análise, o Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Adilson Reggiani, usando das prerrogativas contidas nas legislações pertinentes, resolve:

**HOMOLOGAR**, nos termos da legislação em vigor, a dispensa de licitação nº 002/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de polpas de frutas, nos termos da Dispensa de Licitação nº 002/2026 e seus anexos, tendo como vencedora a empresa:

ITENS	EMPRESA	CNPJ	V A L O R TOTAL
1 a 4	COOPERATIVA DOS FAMILIARES DE COLATINA AGRICULTORES	05.642.134/0002-00	R\$5.780,00

Marilândia, 16 de março de 2026

ADILSON REGGIANI  
PRESIDENTE

**Protocolo 1748263**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003300360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## Pedro Canário

### Dispensa de Licitação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**ID TCE/ES: 2026.054L0200001.09.00001.**

**Dispensa de Licitação**  
**Processo nº 000885/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o **artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do Processo Administrativo acima mencionado, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE GÁS DE COZINHA.**

**CONTRATADA: BANDEIRANTE GÁS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.873.870/0001-52**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.182,00 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS)**

Pedro Canário/ES, 16 de março de 2026.

**GILBERTO CARLOS COELHO**

Presidente

**Protocolo 1748180**

## Santa Maria de Jetibá

### Dispensa de Licitação

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, torna público que, a partir do dia 17 de março de 2026, estará aberta a possibilidade de envio de propostas/orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O termo de referência e os anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: [compras@santamariadejetiba.es.leg.br](mailto:compras@santamariadejetiba.es.leg.br), ou no link <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/ca-c9b0c2fddb9bed19d8f978d77e02f7.pdf>

#### Dados da Contratação

**ID CIDADES:** 2026.062L0200001.09.0013

**Processo Administrativo:** nº 1317/2025

**Aviso de Dispensa:** nº 13/2026

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de material gráfico personalizado.**

**Data de Início de Recebimento de Proposta:**  
17/03/2026

fls. 154



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 26 de março de 2026.

**De:** Setor de Compras

**Para:** Diretoria Geral

**Referência:**

Processo nº 111/2026

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 3/2026

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Aquisição de Polpas de Frutas

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar e Publicar Contrato e cadastrar no sistema de Compras

**Ação realizada:** Contrato assinado e publicado

**Próxima Fase:** Nomear fiscal do Contrato (Dispensa de Licitação)

**CATARINA PEREIRA**  
Recepcionista  
131595



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380035003400310037003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **26/03/2026 12:30**

Checksum: **9859B90F5D6022A6719B36162FD4B2C414C5BFF118D3D6FBAC8544541C93A59B**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DE COLATINA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Adilson Reggiani, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA**, inscrito no CNPJ 05.642.134/0001-20, com sede na Rodovia BR 259 KM 70, Itapina, Colatina/ES, CEP 29.714-010, por seu representante legal o Senhor Wellington Schimid, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 111/2026**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 02/2026**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legislação, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de polpas de frutas.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. **ID contratação TCE/ES: 2026.046L0200001.09.0002**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº 111/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, na forma dos artigos 75 e 107 da Lei 14.133/21.
- 3.2. O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- 3.3. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze)





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

**3.3.1.** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**3.3.2.** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

150- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

15015.0103100164.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 001.

**4.2.** O valor total da contratação é de R\$ 5.780,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta reais), conforme anexo I deste contrato.

**4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

**5.2.** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

**5.3.** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

**Onde:**

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

**5.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização

**5.5.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 5.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 5.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 5.8. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 5.9. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário
- 5.10. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
  - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
  - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
  - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12. O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que "adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências", que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.12.1. O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 5.12.2. Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 5.12.3. O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

- 6.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
- 6.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 6.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:
- 7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 7.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 7.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 7.2.1** Advertência;
  - 7.2.2** Multa;
  - 7.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
  - 7.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
  - 7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 7.3.6** A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 7.3.7** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

- 7.3.8** A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
- 7.3.9** A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1.** O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

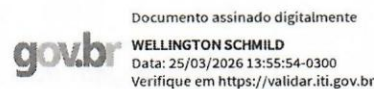
**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

- 10.1.** Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, 25 de março de 2026



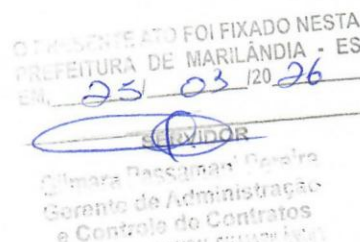
ADILSON REGGIANI  
Câmara Municipal de Marilândia



WELLINGTON SCHMILD  
Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 161



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<b>POLPA DE CAJU</b> Polpa de fruta sabor caju, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80	12,00	960,00
	02	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> Polpa de fruta sabor maracujá, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	100	25,00	2.500,00
	03	<b>POLPA DE GRAVIOLA</b> Polpa de fruta sabor graviola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80	17,00	1.360,00
	04	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Polpa de fruta sabor acerola, congelada e devidamente embaladas, em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	KG	80	12,00	960,00
					<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>5.780,00</b>





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 27 de março de 2026.

**De:** Diretoria Geral

**Para:** Setor de Compras

**Referência:**

Processo nº 111/2026

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 3/2026

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Aquisição de Polpas de Frutas

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Nomear fiscal do Contrato (Dispensa de Licitação)

**Ação realizada:** Fiscal nomeado (Dispensa de Licitação)

**Descrição:**

Em anexo, portaria de nomeação de fiscal.

**Próxima Fase:** Autorizar Empenho

**JOAQUIM PEREIRA VENTURA**  
Diretor Geral  
131592



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380035003600370030003A005400

Assinado eletronicamente por **JOAQUIM PEREIRA VENTURA** em **27/03/2026 08:57**

Checksum: **BF500D7647BEE3502AD588188899E831BAB3F450923C7887DF1CF2FD9A944D08**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 13, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

**EMENTA: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos e dá outras Providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento do artigo 117 da lei 14.133/2021, no sentido de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **Fabiana Croskopp Bastos, Chefe do Setor Legislativo**, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo abaixo relacionados, estendendo a fiscalização aos aditivos realizados nos contratos originais.

- CONTRATO 04/2026 – **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E A EMPRESA COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA.**

**Art. 2º** – Fica desde já designada o servidor **Juliano Pereira** como suplemente para atuação na fiscalização dos contratos e ou Atos citados sempre que houver ausência do servidor fiscal titular por motivos de férias ou outro motivo justificado.

**Art. 3º** – Fica estabelecido, que cabe a fiscal de contratos, dentre outras atribuições:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, o recebimento dos bens objetos da contratação e ou serviços prestados de acordo com as especificações, bem como receber e

Página 1 de 2

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177 / 3724-1950  
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003500330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**fls. 197**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

dar o devido encaminhamentos das notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, bem como analisar as documentações de apresentação obrigatórias, antes do encaminhamento a contabilidade para pagamento.

**IV** – cuidar para que todas as publicações necessárias a eficácia dos contratos sejam efetivadas em tempo hábil, bem como proceder com o acompanhamento do contrato, informando ao setor competente com antecedência mínima de 90 dias sobre seu fim de vigência para fins de planejamento prévio da administração, bem como informando demais questões relevantes a execução do contrato.

**Art. 4º** - fica revogado quaisquer atos que dispõe em contrário a esta portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Registra-se**

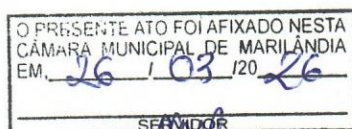
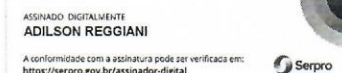
**Publica-se**

**Cumpra-se**

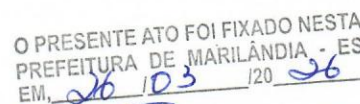
Marilândia, 26 de março de 2026

**ADILSON REGGIANI**

**Presidente**



*Marcio Paier*  
Técnico Administrativo



*Silmara Passamani Pereira*  
Gerente de Administração  
e Controle de Contratos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Página 2 de 2

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177 / 3724-1950  
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003500330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 198



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 27 de março de 2026.

**De:** Setor de Compras

**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 111/2026

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 3/2026

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Aquisição de Polpas de Frutas

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Autorizar Empenho

**Ação realizada:** Empenho autorizado

**Descrição:**

Autorização de empenho emitida.

**Próxima Fase:** Realizar Empenho

**CATARINA PEREIRA**  
Recepcionista  
131595



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380035003700310035003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **27/03/2026 10:06**

Checksum: **A94182AA9A6EB01C7004FA66F97875D27C82F1C57F0373B4FAA1136770ED3C1F**



**CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA**RUA LUIZ CATELAN, Nº 230 - CENTRO - MARILANDIA - ES - CEP: 29725-000 CNPJ:  
36.348.720/0001-90 Tel: (27) 3724-1177 Site: www.marilandia.es.leg.br'**Autorização de Empenho****Nº 000028/2026****25/03/2026**

Secretaria	<b>CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA</b>	Processo	<b>000111/2026</b>
Local	<b>ASSESSORIA ADMINISTRATIVA</b>	Empenho	
Origem	<b>Dispensa Nº 000002/2026</b>	Contrato	<b>000004/2026</b>
Dotação	<b>15015.0103100164.001.33903000000.150000000000</b>	Ficha-Fonte	<b>00001-15000000000 0</b>
Fornecedor	<b>COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA</b>	CNPJ	<b>05.642.134/0002-00</b>
Endereço	<b>Rodovia RODOVIA BR 259 KM 70, SN - DISTRITO DE ITAPINA - Colatina - ES - CEP: 29714010</b>	Telefone	<b>2737110985</b>
Email	<b>cafolatina@yahoo.com.br</b>	Processo AF	
Prazo	<b>5 Dia(s)</b>		

Item	Codigo	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001592		POLPA DE CAJU Polpa de fruta sabor caju, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias.	KG	80		12,0000	960,00
00002	00001593		POLPA DE MARACUJA Polpa de fruta sabor maracujá, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias.	KG	100		25,0000	2.500,00
00003	00001594		POLPA DE GRAVIOLA Polpa de fruta sabor graviola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias.	KG	80		17,0000	1.360,00
00004	00001595		POLPA DE ACEROLA Polpa de fruta sabor acerola, congelada e devidamente embaladas em embalagem fracionadas de 100g cada, 100% natural, sem conservantes, com especificação técnica e rotulado de acordo com legislação vigente. Prazo de validade não inferior a 60 dias.	KG	80		12,0000	960,00

**Total Geral** **5.780,00**

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de polpas de frutas****Condição Pagamento:**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

**fls. 201**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 27 de março de 2026.

**De:** Contabilidade

**Para:** Agente de Contratação

**Referência:**

Processo nº 111/2026

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 3/2026

**Autoria:** JULIANO PEREIRA

**Ementa:** Aquisição de Polpas de Frutas

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar Empenho

**Ação realizada:** Empenho realizado

**Descrição:**

Empenho realizado.

**Próxima Fase:** Publicar homologação, contrato e processo (extrato, PNCP e Portal da Transparência)

**Raquel Monteiro**  
**Contadora**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380035003700320034003A005400

Assinado eletronicamente por **Raquel Monteiro** em 27/03/2026 11:26

Checksum: **0055C51822EC28BF0AA988E204BA54E8E5F41402A47C89A152D0FE044CA83B26**





**MUNICIPIO DE MARILANDIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA.**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**36.348.720/0001-90**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000063/2026**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2026**  
**Ficha : 0000001**  
**Processo : 0000111/2026**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 000028/2026**

**Tipo: Global**  
**Data : 25/03/2026**  
**Valor : 5.780,00**

Órgão : 150 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
 Unidade Orçamentária : 15 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 0016 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 Projeto/Atividade : 4.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 11826 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA/**  
**Bairro : DISTRITO DE ITAPINA**  
**Endereço : ROD RODOVIA BR 259 KM 70**  
**Telefone Fixo: 2737110985**  
**CNPJ/CPF : 05.642.134/0002-00**  
**Cidade : COLATINA**  
**UF : ESPÍRITO SANTO**  
**Celular: 27999509101**  
**PIS PASEP :**

**Histórico :** Valor referente a Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de polpas de frutas, para atender as demandas internas básicas da Câmara Municipal de Marilândia, durante o exercício de 2026. De acordo com o contrato número 04/2026.

**Subelemento:** 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

<b>Saldo Anterior</b>	<b>99.707,67</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>5.780,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>93.927,67</b>
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(cinco mil setecentos e oitenta reais )

**Reserva :** 3/2026 **Data :** 27/02/2026

**Dispensa/Inexigibilidade :** 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000002/2026

**L I C I T A Ç Ã O**

**Número/Ano Licitação:** 0000002/2026 **Modalidade :** DISPENSA  
**Número/Ano Processo Adm:** 0000111/2026 **Classificação :** Compras e Serviços

**C O N T R A T O**

**Tipo/Número/Ano :** Compras Nº 0000004/2026 **Data Vencimento:** 25/03/2027

**C E N T R O D E C U S T O**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
1389	CAMARA MUNICIPAL	5.780,00
<b>Total</b>		<b>5.780,00</b>

**L A N Ç A M E N T O S**

<b>Nº</b>	<b>Débito</b>	<b>Valor</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.780,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.780,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	5.780,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	5.780,00
O 1	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	5.780,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.780,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	5.780,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.780,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.780,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.780,00

**Local/Data/Assinaturas**

MARILÂNDIA, 25 de março de 2026

ADILSON REGGIANI  
Presidente

KARINE DALFIOR PRANDO  
Contadora  
CRC-ES 021329/O-7



INSERÇÃO: RAQUÊL MONTEIRO  
E&L Contabilização Eletrônica [S]

Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310030003500340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 14º da Lei 14.063/2020.

fls. 204

INSERÇÃO: RAQUÊL MONTEIRO  
E&L Produções de Software LTDA

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Raquel Monteiro** em 27/03/2026 11:26

Checksum: **8BF4C2DF1E6AE4035CC8B03809F6BA0B130A7DC8CFF35F06B77E5BA88C4150E2**

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 27/03/2026 11:32

Checksum: **7BCAA7A90BD2340AD35575B0DC734088B3F9EEFAC48F91545E1B3F834BD2EAB9**

